

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2026	DP Nº 04/2026

REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 01
Rubrica: f

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 12 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

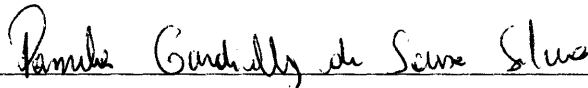
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

OBJETO:

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Aos doze de março de dois mil e vinte e seis, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 005/2026, acima identificado.


Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 08/2026

Trizidela do Vale, 02 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional às demandas administrativas e técnicas do órgão;

CONSIDERANDO a qualificação e aptidão técnica do servidor para o exercício das novas atribuições;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

RESOLVE:

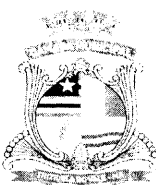
Art. 1º ALTERAR a função da servidora - PAMELA GARDIELLY DE SOUSA SILVA, portador do CPF 019.216.053-24, que atualmente exerce a função de AGENTE ADMINISTRATIVO CS III, para a função de **TECNICO DE INFORMATICA**, sem alterar as funções de impulsionar as publicações dos atos administrativos expedido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado do Maranhão, administrado pela ASSESI, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzira seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 005-26

ORGÃO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

REQUISITANTE: Setor de Compras

RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus

E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

1. DEMANDA

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA solicita ao Senhor presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

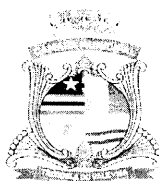
Os materiais de expediente são indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, sendo utilizados diariamente pelos setores da Câmara, tais como secretaria, protocolo, contabilidade e apoio administrativo. A ausência desses materiais compromete diretamente à execução das atividades institucionais, incluindo elaboração de documentos, registros oficiais, organização de arquivos e atendimento ao público.

A contratação se justifica pela necessidade contínua de reposição de materiais de expediente essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados. Considerando que os materiais são de consumo frequente e variado, opta-se pelo fornecimento de forma parcelada, permitindo maior controle de estoque, evitando desperdícios e assegurando maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

As quantidades foram definidas com base na necessidade administrativa da Câmara Municipal, conforme levantamento realizado pelo setor competente, considerando o consumo médio e a demanda prevista. A relação detalhada dos itens encontra-se conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 50 unidade.	CX	05
2	Bastão de cola quente	UND	40
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	PCT	70
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	UND	100
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	UND	08
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	UND	600



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	CX	02
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	PCT	02
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	CX	15
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	CX	15
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	CX	15
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	UND	40
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	UND	10
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	UND	500
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo; tamanho A4	UND	500
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	UND	05
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	UND	20
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	UND	50
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	UND	50
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	UND	02
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und.	CX	10
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	UND	30
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	UND	20
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	UND	600
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	UND	150
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	UND	100
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	UND	150
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	UND	100
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	UND	02
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	UND	10
31	Pistola elétrica para cola bastão	UND	4
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	UND	10



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

4. INDICAÇÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objeto será realizado executado conforme solicitação da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, discriminada na ordem de serviços.

5. INDICAÇÃO PRELIMINAR DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que será informado na dotação orçamentária. Soma-se a isso que o quantitativo do objeto necessário, acompanhado do quadro de formulação de preços a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação vigente à espécie.

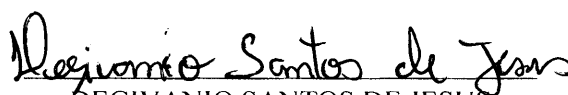
6. PREVISÃO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO

Após a celebração do contrato, o fornecimento será iniciados mediante a apresentação de requisição específica ou nota de serviço, expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo ser emitidas pelo Presidente ou pelo responsável do Setor de Compras.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução desde DFD não tem dependência com execução de outro DFD.

8. RESPONSÁVEIS


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



**ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76**

PORTARIA Nº 05/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DEGIVANIO SANTOS DE JESUS, portador do CPF 026.624.063-13, para o cargo de TESOUREIRO CC II, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

**FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Pamela Gardielly de Sousa Silva
Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

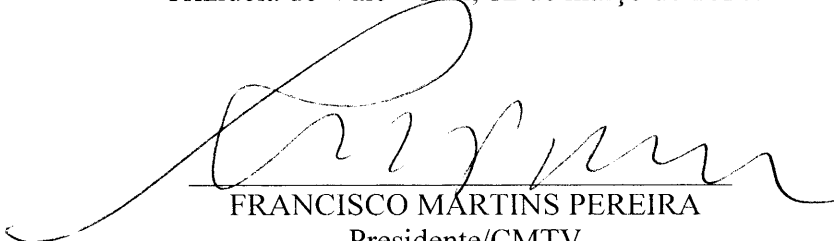
Ao

Sr. Degivanio Santos de Jesus

Responsável pelo setor de compras/serviços.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na Resolução nº 001/2024 desta casa, fundamentado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 12 de março de 2026.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 20
Rubrica: J

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 11 - Número: 1845 de 29 de Fevereiro de 2024

DATA: 29/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

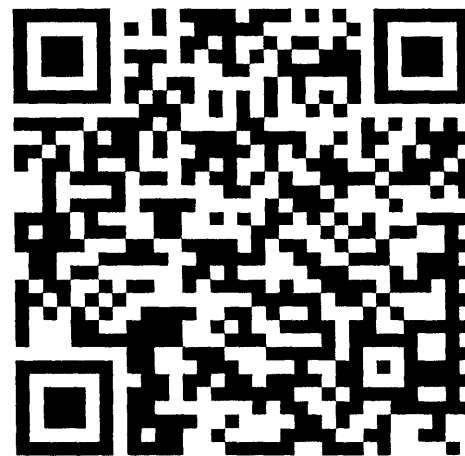
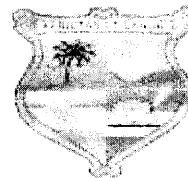
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**-

em 29/02/2024 17:36:50

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

SUMÁRIO**RESOLUÇÃO**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS : 01/2024 - RESOLUÇÃO 01

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021: 02/2024 - RESOLUÇÃO 02

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 03/2024 - RESOLUÇÃO 03

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 04/2024 - RESOLUÇÃO 04

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2024 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA
LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS : 01/2024**

RESOLUÇÃO 01/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- III. Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- IV. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- V. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de

VI. preços coletados, tendo em vista a possibilidade de desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

- VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
- VIII. Bem de luxo: bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
- IX. Bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- X. Bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade ou transformabilidade.

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I – Agente de Contratação

Art.5º. O agente de contratação, preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou comissionado com habilidades técnicas, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II – Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III – Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.



Rubrica:

desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art.10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV – Comissão de contratação ou de licitação

Art.11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V – Requisitos para a designação

Art.12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- II. Para o caso de Agente de Contratação, caso não tenha, servidor efetivo ou empregado público no quadro permanente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá solicitar a Prefeitura Municipal a designação de um servidor efetivo para exercer o cargo;
- III. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art.13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
- II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
- III. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- IV. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
 - k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
- V. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VI. Negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
- VII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
- VIII. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- IX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;



- X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II – Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato,

auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto as providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 ao 27 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- V. prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
- VIII. Recebimento provisório do objeto.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e

III. previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cota;
- V. Método aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a situação sob análise:

- I. Prazos e locais de entrega,
- II. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço,
- III. Quantidade contratada,
- IV. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas
- V. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- VI. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de



determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 31. Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

- I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou leilão.
- II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado.
- III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das

características da contratação e das condições de pagamento, observadas no art. 29, com vistas à melhor classificação das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

- IV. Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução.
- V. As empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente a contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

- I. Tabulação dos preços coletados por item;
- II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art. 34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da



Rubrica:

proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art.36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art.37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art.38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art.39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art.40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art.43. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

- I. de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;
- II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art.44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

- I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de

II. sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
 - b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas





- I. Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- II. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III. Autoridade Setorial: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;
- IV. Setor de Contratações: unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;
- V. Autoridade Competente: agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;
- VI. Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Parágrafo único. A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art.3º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual.

Art.4º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II. As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública;
- IV. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.5º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I. Justificativa da necessidade da contratação;
- II. Descrição sucinta do objeto;
- III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- IV. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na pesquisa preliminar de preços propriamente dita;
- V. Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII. Nome da área requisitante com a identificação do responsável.
 - a) Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.
 - b) Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art.6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art.7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II. Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º;
- III. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art.8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

- a) A autoridade competente poderá reprovair itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
- b) O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.
- c) Deverão ficar disponíveis para consulta



Rubrica

Clicksign 800-648-3344 ext. 2222 or visit www.trizideladovale.ma.gov.br

metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º desta Resolução.

Art.4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§1º. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§2º. Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§4º. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§5º. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor ser em juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§6º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º. Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SICRO, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§8º. Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art.5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§1º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO etc, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§2º. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§3º. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Resolução quanto aos demais procedimentos.

Art.6º. Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art.7º. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da câmara, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA OS
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DA LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO : 04/2024**

RESOLUÇÃO 04/2024

"Regulamenta os procedimentos para realização do pregão eletrônico da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Município de Trizidela do Vale".

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo Poder Legislativo, será preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Art.2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do



desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art.3º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I. Contratações de obras;
- II. Locações imobiliárias e alienações; e
- III. Bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida nesta resolução.

DOS PROCEDIMENTOS

Art.4º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - Internet.

§1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art.5º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I. Planejamento da contratação;
- II. Publicação do aviso de edital;
- III. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V. Julgamento;
- VI. Habilitação;
- VII. Recursal;
- VIII. Adjudicação; e
- IX. Homologação;

Art.6º. Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art.7º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I. Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II. Termo de referência;
- III. Planilha estimativa de despesa;
- IV. Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V. Autorização de abertura da licitação;
- VI. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII. Edital e respectivos anexos;
- VIII. Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX. Parecer jurídico;
- X. Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI. Proposta de preços do licitante;
- XII. Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII. Comprovações das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
- d) ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art.8º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art.9º. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

- I. Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;
- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;
- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a



- V. inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;
- VI. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art.10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.11. Ao Chefe do Poder Legislativo Municipal cabe:

- I. Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II. Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III. Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI. Homologar o resultado da licitação; e
- VII. Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art.12. Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I. Elaboração de Termo de Referência pelo setor requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II. Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
- III. Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV. Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V. Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que,

V. pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

- VI. Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art.14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art.16. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art.17. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art.18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art.19. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art.20. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o caput será encerrada



com a abertura da sessão pública.

§2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os arts. 32 e 33.

§7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 32.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art.21. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art.22. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art.23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art.24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances

no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II. Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art.26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto nesta Resolução.

Art.27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art.28. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de



envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art.30. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art.31. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art.36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DO JULGAMENTO

Art.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art.33. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art.32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos arts 34 ao 37.

DA HABILITAÇÃO

Art.34. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. regularidade fiscal e trabalhista;
- V. regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;
- VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantido pela Câmara Municipal.

Art.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art.36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
- VII. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por eles abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º. A verificação pela Câmara Municipal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a



proposta de o licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nos arts. 34 ao 37.

§6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art.4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

DO RECURSO

Art.38. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, o prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art.39. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art.40. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art.10.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art.41. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 42. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no

edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art.43.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

DA SANÇÃO

Art.43. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º. As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art.44. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art.45. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§1º. Ato do Setor Licitação regulamentará o



funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º.

§3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Aviso do edital: documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II. Bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III. Bens e serviços especiais: bens que, por heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V. Lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI. Obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VII. Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII. Serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- IX. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
- X. Sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos

de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

- XI. Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
 - a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato;
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art.47. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art.50. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art.51. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução da presente Resolução do que dará ciência direta a todos os setores que compõem Câmara Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art.52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -



Proc.: 005 2026

Folha: 20

Rubrica: 7

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2024****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 001/2024.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 002/2023.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76.
CONTRATADA: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.810.823/0001-39. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma de edificação na Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 230.288,16 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de fevereiro de 2024 até dia 29 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **ORGÃO:** 01 Poder Legislativo. **UNIDADE GESTORA:** 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.1.001 – Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **SIGNATÁRIO:** Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, RG nº 034069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, pela CONTRATANTE e Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG nº 027651852004-0 e CPF nº 048.037.743-07, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Maria Sônia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Charles Pierre Galindo Bedor
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais - SEPLAN

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -
SESEG

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -
SEAGRI

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos
Naturais - SEMA

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Miguel de Abreu Zuser
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Jerbesson da Silva Mendes
Secretaria de Esportes - SEESP

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política -
SEMAP





CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 21

Rubrica: f

PESQUISA DE PREÇOS

FONTE:

OUTROS ÓRGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço discriminada, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.

1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

12 a 16 de março de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal, observando-se os critérios definidos para formação do preço estimado nas contratações públicas. Para a obtenção dos valores de referência foram considerados os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação aplicável

4. FONTES DE PESQUISA:

A pesquisa de preços teve como fonte principal o sistema SINC/CONTRATA, mediante levantamento de contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública, observando-se registros de contratações realizadas no período recente. Como referência foram utilizados os seguintes contratos: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA, Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA. Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA e Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Nos termos do art. 30 da Resolução nº 01/2024, foi adotado como critério para definição do preço estimado o menor valor obtido entre as contratações similares analisadas, considerando-se os valores unitários praticados no mercado público para serviços equivalentes.

A pesquisa teve como base contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme previsto no inciso III do referido artigo, que dispõe:

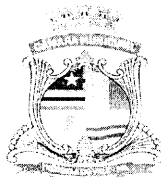
(...)

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

A análise das contratações similares mostra que: os materiais de expediente possuem natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, os preços variam conforme os quantitativos e a diversidade de itens e que os valores praticados pelos órgãos públicos são coerentes e compatíveis entre si.

Com base nos dados coletados, nos quantitativos definidos pela Administração e nos parâmetros estabelecidos pela legislação, foi possível estabelecer valor estimado compatível com o mercado e tendo sido priorizado o inciso citado acima, como fonte de consulta chegou-se ao:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Preço de Referência	RS 24.033,41
---------------------	--------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que os valores apresentados nesta pesquisa refletem preços praticados no mercado para serviços compatíveis com as especificações do objeto pretendido, sendo considerados adequados para a formação do preço estimado da contratação.

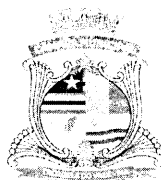
Declaro, ainda, que as informações constantes neste relatório são verídicas e foram obtidas a partir de fontes confiáveis, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2026.


Degivanio Santos de Jesus
Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

FONTE: SINC/CONTRATA

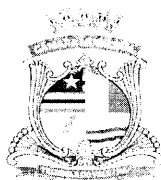
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

CONTRATO Nº 140404-2/2025

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPAS, COM CABECA PLASTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	82	CAIXA	3,90	319,80
7	BLOCO RECADO. MATERIAL PAPEL, COR AMARELO. MEDINDO APROX. 38X50MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO. PACOTE COM 4 UNIDADES	MASTERPRINT	179	PACOTE	8,98	1.607,42
10	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSOES MINIMAS 36 X 13X25 CM.	PAPELMAX	475	UNIDADE	3,90	1.852,50
14	CANETA ESFEROGRAFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIAMETRO INTERNO DE 3.2MM, PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, TRACO DA ESCRITA 1.0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UND	BIC	142	CAIXA	30,10	4.274,20
17	CANETA MARCA TEXTO. COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DAGUA, NÃO RECARREGAVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILINDRICO LISO COM NO MAXIMO 10 MM DE	MASTERPRINT	248	CAIXA	12,58	3.119,84



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

	DIAMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRACO", CORES A ESCOLHE PELA SECRETARIA: AMARELO, LARANJA, ROSO E VERDE. CX C/12 UND.					
23	CLIQUE NIQUELADO NÚMERO 6, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/ 500 GR.	BACCHI	126	CAIXA	13,90	1.751,40
24	CLIQUE NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 500 GR.	BACCHI	83	CAIXA	16,49	1.368,67
25	COLA INSTANTANEA (SUPERCOLA). ESPECIFICACAO; COMPOSICAO CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICACAO COURO, METAL, VIDRO, CORTICA E PLASTICO. 20 GRAMAS.	FRAMA	136	UNIDADE	7,19	977,84
27	COLA EM BASTAO, ATOXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, COM TAMPA HERMETICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	FRAMA	282	UNIDADE	3,50	987,00
31	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO, MEDINDO NO MINIMO 24 X 34 CM - GRAMATURA 80 G/M2. CX C/ 250 UND.	FARONI	109	CAIXA	66,35	7.232,15
33	ENVELOPE SACO ICRAFT NATURAL 80G. DIMENSOES NO MINIMO: 260 X 360 MM.CX C/250 GR.	FARONI	69	CAIXA	90,00	6.210,00
39	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM.	MASTERPRINT	113	UNIDADE	3,30	372,90
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M (ROLO COM 25MM DE DIAMETRO)	ADELBRAS	179	UNIDADE	0,95	170,05
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, PLASTIFICADA, 45MM X40MM, FITA DE 40 M	ADELBRAS	166	UNIDADE	2,98	494,68
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	MASTERPRINT	196	CAIXA	7,66	1.501,36
51	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	SÃO DOMINGOS	182	UNIDADE	9,50	1.729,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

	FORMATO 205X300MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL 700GR. REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63GR.					
53	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA. NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNACAO COSTURADA.	GRAFSET	12	UNIDADE	7,40	88,80
59	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL, CX COM 10 PCT. COTA PRINCIPAL	CHAMEX	539	CAIXA	219,99	118.574,61
70	PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, TAMANHO: 28,5X31,5 X 7,3 CM - ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	563	UNIDADE	20,15	11.344,45
73	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL, FORMATO 235X 350 MM.	POLIBRAS	519	UNIDADE	1,00	519,00
77	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS. EM AÇO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 30 FLS. ESCALA E DEPÓSITO.	BRW	31	CAIXA	39,94	1.238,14
86	TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO. COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM.	BRW	133	UNIDADE	7,50	997,50
91	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), NÚMERO DE DÍGITOS 12 UNIDADES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA.	ELGIN	31	UNIDADE	13,85	429,35



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140404-2/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 140404-2/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140404-2/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO
FUNDO DE MANUTENCAO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA **RECICLE
INFO E PAPELARIA LTDA.**

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com sede Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representada pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 76/2025-GP, de 03/01/2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26, com sede na Av. Rio Branco, nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Lopes da Silva, inscrito no CPF nº ***.404.913-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 291001/2024, e o resultado final do Pregão nº 9/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material de expediente, de forma parcelada, de interesse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 6714049
1372
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 67140491372
Dados: 2025.04.16
15:31:16 -0500

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS. 1006

RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

EMPRESA 3: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26, com sede na Av. Rio Branco, nº 394, Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras – MA, representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Lopes da Silva, inscrito no CPF nº ***.404.913-**, CONTATOS: Email: recicle0989@gmail.com / (99) 98136-4000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	82	CAIXA	3,90	319,80
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO ACRILICO, APAGADOR COM COMPARTIMENTO PARA 02 PINCÊIS.	CIS	173	UNIDADE	3,20	553,60
3	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO REMOVÍVEL.	FABER CASTELL	498	UNIDADE	1,27	632,46
4	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 8, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G.	EUROROMA	129	ROLO	5,24	675,96
5	BALÃO LISO LATEX, Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS.	SÃO ROQUE	455	PACOTE	7,24	3.294,20
6	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROX 76X76MM COM 400 FOLHAS, CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	273	UNIDADE	7,02	1.916,46
7	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, MEDINDO APROX. 38X50MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO. PACOTE COM 4 UNIDADES.	MASTERPRINT	179	PACOTE	8,98	1.607,42
8	BORRACHA PONTEIRA BRANCA MACIA P/ LÁPIS, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	MERCUR	172	CAIXA	3,94	677,68
9	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS.	JANDAIA	346	UNIDADE	7,67	2.653,82
10	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 36 X 13 X 25 CM.	PAPELMAX	475	UNIDADE	3,90	1.852,50
11	CAIXA ORGANIZADORA, NO MÍNIMO 16 LITROS, COR TRANSPARENTE.	DELLO	152	UNIDADE	29,00	4.408,00
12	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 36X13X24CM.	PAPALMAX	96	UNIDADE	2,80	268,80
13	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA, MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 260MM E ALTURA 50MM.	MASTERPRINT	43	UNIDADE	46,15	1.984,45
14	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM	BIC	142	CAIXA	30,10	4.274,20

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO LOPES DA SILVA 67140641372
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ 17.293.339/0001-26
09/09/2024 14:14



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 291001/2024
 FLS. 1209
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

	POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM. PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UND.					
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM. PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UND.	BIC	122	CAIXA	26,00	3.172,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM. PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHO, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UND.	BIC	118	CAIXA	33,72	3.978,96
17	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PREDEDOR TIPO "BRAÇO", CORES A ESCOLHE PELA SECRETARIA: AMARELO, LARANJA, ROSO E VERDE. CX C 12 UND.	MASTERPRINT	248	CAIXA	12,58	3.119,84
18	CANETA PARA RETROPROJETOR, MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR DA TINTA: AZUL, PRETO E VERMELHO.	PILOT	156	UNIDADE	2,19	341,64
19	CLÍPE NIQUELADO NÚMERO 2, COLORIDO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C 100 UN.	BACCHI	196	CAIXA	2,69	527,24
20	CLÍPE NIQUELADO NÚMERO 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	BACCHI	173	CAIXA	8,63	1.492,09

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO
 LOPES DA
 SILVA:671404
 91372

Assinado eletronicamente
 digitalmente por: Gustavo
 LOPES DA
 SILVA:671404-91372
 Dados: 2025-04-14
 15:16:32 -03'00'



Trabalho e desenvolvimento

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 291001/2024
 FLS. 1.208
 RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

	CX C/ 500 GR.					
21	CLIPLE NIQUELADO NÚMERO 3 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 500 GR.	BACCHI	152	CAIXA	13,99	2.126,48
22	CLIPLE NIQUELADO NÚMERO 6. FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 500 GR.	BACCHI	109	CAIXA	16,79	1.830,11
23	CLIPLE NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CX C/ 500 GR.	BACCHI	126	CAIXA	13,90	1.751,40
24	CLIPLE NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CX C/ 500 GR.	BACCHI	83	CAIXA	16,49	1.368,67
25	COLA INSTANTANEA (SUPERCOLA). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E PLÁSTICO, 20 GRAMAS.	FRAMA	136	UNIDADE	7,19	977,84
26	COLA A BASE DE POLIVINIL ACETATO - PVA. PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. COM BICO APLICADOR, 90G.	FRAMA	239	UNIDADE	1,30	310,70
27	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA. A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM: TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	FRAMA	282	UNIDADE	3,50	987,00
28	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA. CONTEÚDO: 18ML.	BIC	260	UNIDADE	3,76	977,60
29	ELÁSTICO Nº 18, DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100GR.	MERCUR	22	PACOTE	9,62	211,64
30	ENVELOPE PARA CONVITE, MEDINDO NO MÍNIMO 162X229MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA NO TOPO, COR COLORIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FARONI	75	CAIXA	27,98	2.098,50
31	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO, MEDINDO NO MÍNIMO 24 X 34 CM - GRAMATURA 80 G/M2. CX C/ 250 UND.	FARONI	109	CAIXA	66,35	7.232,15
32	ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 24 X 34 CM (A4) CX C/ 250 UNID.	FARONI	69	CAIXA	59,00	4.071,00
33	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, DIMENSÕES NO MÍNIMO: 260 X 360 MM. CX C/ 250 GR.	FARONI	69	CAIXA	90,00	6.210,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO
 LOPES DA
 SILVA:67140-491372

Assinado de forma
 digital por GUSTAVO
 LOPES DA
 SILVA:67140-491372
 Data: 2025.06.04
 15:36:56-0300



Trabalha e desenvolve-se

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS. 1.209

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

34	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, DIMENSÕES NO MÍNIMO: 114X229MM, CX C/ 100 UN.	FARONI	135	CAIXA	9,99	1.348,65
35	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	86	UNIDADE	1,68	144,48
36	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	96	UNIDADE	2,28	218,88
37	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, MEDINDO 101,60MM X 84,67MM, APRESENTAÇÃO 6 ETIQUETAS POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	52	CAIXA	63,70	3.312,40
38	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4, EMBALAGEM DE 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	69	EMBALAGEM	11,60	800,40
39	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO ESPÁTULA. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM.	MASTERPRINT	113	UNIDADE	3,30	372,90
40	FITA ADESIVA 12MMX10M, CORES DIVERSAS.	ADELBRAS	183	UNIDADE	1,70	311,10
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 30M.	ADELBRAS	136	UNIDADE	3,90	530,40
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M (ROLO COM 25MM DE DIÂMETRO).	ADELBRAS	179	UNIDADE	0,95	170,05
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, PLASTIFICADA, 48MM X 40M, FITA DE 40 M.	ADELBRAS	166	UNIDADE	2,98	494,68
44	FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M.	ADELBRAS	166	UNIDADE	5,17	858,22
45	FITA CREPE MEDINDO 50 MM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	ADELBRAS	165	UNIDADE	9,28	1.531,20
46	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	JOCAR	130	UNIDADE	23,00	2.990,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	MASTERPRINT	196	CAIXA	7,66	1.501,36
48	GRAMPO TRILHO 80MM, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CX - 50 PARES.	BRW	96	CAIXA	6,39	613,44

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladoval.ma.gov.br

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671
40491372



Trabalho e desenvolvimento

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 291001/2024
 FLS. 1210
 RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

49	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE LARGO, MEDINDO 11 X 1,8 CM. EMBALAGEM COM 10 UND.	VONDER	69	EMBALAGEM	16,80	1.159,20
50	LÁPIS PRETO NUMERO 2, FLEXIVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/144 UNIDADES.	CIS	149	CAIXA	39,80	5.930,20
51	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 63GR.	SÃO DOMINGOS	182	UNIDADE	9,50	1.729,00
52	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, CONTENDO 100 FOLHAS.	BAAG	153	UNIDADE	16,30	2.493,90
53	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	GRAFSET	12	UNIDADE	7,40	88,80
54	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL, COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUÍVEL.	COMPACTOR	433	UNIDADE	1,80	779,40
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO, COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUÍVEL.	COMPACTOR	433	UNIDADE	1,80	779,40
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO, COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUÍVEL.	COMPACTOR	433	UNIDADE	1,70	736,10
57	MOUSE PAD, COM APOIO DE PUNHO COM GEL.	MULTI	75	UNIDADE	10,00	750,00
58	PAPEL VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR A ESCOLHER DENTRE AS OPÇÕES: SALMÃO, CINZA, VERDE E PALHA, 180G/M², MEDINDO 297X210MM, FORMATO A4, COM 50 FOLHAS.	BAAG	369	PACOTE	14,69	5.420,61
59	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL. CX COM 10 PCT. COTA PRINCIPAL.	CHAMEX	539	CAIXA	219,99	118.574,61
60	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR BRANCA PCT - 500 FL. CX COM 10 PCT. COTA RESERVADA.	CHAMEX	111	CAIXA	219,99	24.418,89
61	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75 G/M², 310 MM, COM PAUTA E MARGEM, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 400 FOLHAS.	ILIBRA	209	RESMA	33,90	7.085,10

 GUSTAVO LOPES DA
 SILVA:67140
 491372
 Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA 67140491372
 Dados: 2025.04.14 15:57:18 -03'00'

 Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 291001/2024
 FLS. 1.214
 RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

62	PAPEL KRAFT GRAMATURA 100 G/M2, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM 150 M DE COMPRIMENTO.	ANIN	239	PACOTE	67,10	16.036,90
63	PAPEL PARA FLIP CHART 64 X 88CM, PCTE COM 50 FOLHAS.	FLIPCHART	282	ROLO	42,00	11.844,00
64	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.	ACP	282	PACOTE	1,70	479,40
65	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSÁ, MATERIAL PLÁSTICO 240X360MM, COR FUMÊ PRENDEDOR INTERNO TRILHO, TRANSPARENTE E COM VISOR.	DELLO	282	UNIDADE	2,50	705,00
66	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 250 G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOS DE METAL. CORES DIVERSAS.	DELLO	519	UNIDADE	1,10	570,90
67	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR, DIMENSÕES NO MÍNIMO: LARGURA 335MM, ALTURA 230MM, GRAMATURA 290 G/M2, CORES DIVERSAS.	ACP	519	UNIDADE	1,88	975,72
68	PASTA CATÁLOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PARAFUSOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE PARA 50 ENVELOPES.	ACP	119	UNIDADE	14,49	1.724,31
69	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4, TAMANHO: 280X345 MM, CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM.	FRAMA	563	UNIDADE	9,09	5.117,67
70	PASTA A/Z LOMBO LARGO A4, TAMANHO: 28,5X31,5 X 7,3 CM - ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	563	UNIDADE	20,15	11.344,45
71	PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	ACP	519	UNIDADE	1,98	1.027,62
72	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM).	POLIBRAS	476	UNIDADE	1,60	761,60
73	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL, FORMATO 235X 350 MM.	POLIBRAS	519	UNIDADE	1,00	519,00
74	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, LOMBADA DE 6CM OU 5,5CM. COR AZUL.	POLIBRAS	519	UNIDADE	4,06	2.107,14
75	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO E VISOR, FORMATO 240X360MM.	DELLO	519	UNIDADE	1,89	980,91
76	PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	KAZ	196	UNIDADE	3,19	625,24
77	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, EM AÇO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 30 FLS. ESCALA E DEPÓSITO.	BRW	31	CAIXA	39,94	1.238,14

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO Assinado eletronicamente
 LOPES DA digital por
 SILVA:671 GUSTAVO LOPES
 40491372 DA
 02/04/2024 14:13:22
 11/22/2024 14:13:22



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS. 122

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

78	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA A BASE DE ALCÓOL, RECARREGAVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0 MM APROXIMADAMENTE COR A ESCOLHER: AZUL, PRETO E VERMELHO.	PILOT	1125	UNIDADE	2,24	2.520,00
79	PLÁSTICO TRANSPARENTE (SACO DOCUMENTO), MEDINDO NO MÍNIMO 32 X 24 CM, C 4 FUROS, GRANULAÇÃO 0,20, PCT C/ 100 UND.	JPREMBALAGENS	53	UNIDADE	15,09	799,77
80	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO, EM ACRÍLICO.	TRIS	18	PACOTE	10,00	180,00
81	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 345X220MM.	WALEU	79	UNIDADE	9,46	747,34
82	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	MAXCRIL	390	UNIDADE	1,50	585,00
83	MOLHA DEDOS, UMEDECEDOR DE DEDOS, ATOXICO, SEM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	KAZ	217	UNIDADE	2,15	466,55
84	FITA ADESIVA, MATERIAL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M.	SCOTCH	92	UNIDADE	14,94	1.374,48
85	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, COR PRETO.	RADEX	85	UNIDADE	3,57	303,45
86	TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM.	BRW	133	UNIDADE	7,50	997,50
87	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, FRASCO COM 40 ML APROXIMADAMENTE, COR AZUL E PRETO.	RADEX	85	UNIDADE	3,16	268,60
88	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	POLAR	213	UNIDADE	3,57	760,41
89	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA 40G/M2, CORES VARIADAS.	TNT	2820	UNIDADE	0,80	2.256,00
90	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM 4 1/2 (AXLXP).	CIS	179	METRO	2,00	358,00
91	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), NÚMERO DE DÍGITOS 12 UNIDADES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA.	ELGIN	31	UNIDADE	13,85	429,35

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 67140
491372

Assinado digitalmente por GUSTAVO LOPES DA SILVA em 2024.08.14 às 15:55:04-03:00

*Trabalho e Desenvolvimento*TRIZIDELA DO VALE
PROC. 291001/2024
FLS. 1213
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

92	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	EVA	2820	UNIDADE	1,47	4.145,40
	TOTAL GERAL					325.298,33

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 325.298,33 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e três reais).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO Assinado de forma
LOPES DA digital
SILVA:671 GUSTAVO LOPES
DA
SILVA:671 SILVA:671
Data: 2025.04.14
15:59:12 -03'00'

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS.

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA: 671
40491372

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS. 1215

RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Assinado por
GUSTAVO LOPES DA
SILVA:671
40491372

*Trabalho e desenvolvimento*TRIZIDELA DO VALE
PROC. 291001/2024
FLS. 1246
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:671
40491372

Assinado eletronicamente
em 22/04/2024 às 14:55
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: GUSTAVO LOPES DA SILVA
Data: 22/04/2024 14:55:00

*Trabalho e desenvolvimento*TRIZIDELA DO VALE
PROC. 291001/2024
FLS. 1217
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:671
40491372

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS. 121

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:67140
491372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714069117
Dados: 2025.02.14
16:00:46 -03'00'



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 291001/2024
FLS. 1.219
RUB. 

Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

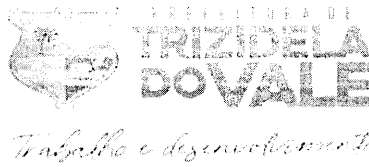
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SFGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714049
1372
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LOPES DA
SILVA:6714049137
Dados: 2025.04.14
16:01:02 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 291001/2024
FLS. 122
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

GUSTAVO LOPES DA SILVA
Assinado eletronicamente
em 16/04/2026 às 14:03:30
40491372

*Trabalho e Desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 291001/2024

FLS. 1.224

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0039 – Educação Básica de Qualidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2.199 Manutenção e Func. das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1542000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

GUSTAVO

LÓPES DA

SILVA:67140491

372

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
LÓPES DA
SILVA:67140491372
Data: 2025.04.14
16:01:56 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

*Trabalho e desenvolvimento*TRIZIDELA DO VALE
PROC. 291001/2024
FLS. 1.222
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

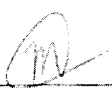
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 11 de abril de 2025.

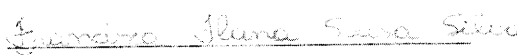


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 76/2025-GP
Pela CONTRATANTE

GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Assinado de forma digital
por GUSTAVO LOPES DA
SILVA:67140491372
Dados: 2025.04.14 16:01:52
+03'00'

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26
Gustavo Lopes da Silva
CPF nº ***.404.913-**
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:



Nome:



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples

Complexo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 01 TERMO DE CONTRATO_3.pdf

Hash: 5d018410ca8554206fbee19e834e130f98ac2408e34a248d870e197410f10bb

Data da validação: 14/04/2025 16:07:38 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: GUSTAVO LOPES DA SILVA

CPF: 11404413-1

Nº de série de certificado emitente: 00012009/206215000

Data da assinatura: 14/04/2025 16:07:38 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 17 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Seu nível de satisfação com o serviço:

Avaliar



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

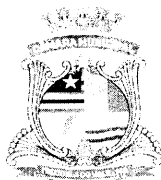
Dúvidas

Informações

Fale Conosco

ASSINATURAS

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

FONTE: SINC/CONTRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Leonora	Caixa	50	8,00	400,00
3	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Lyli	Pacote	50	6,00	300,00
5	Caixa arquivo, desmontável, em plástico poli onda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	Dello	Unidade	50	8,00	400,00
6	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	Joinus	Unidade	10	30,00	300,00
7	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte Superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do INMETRO, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Bic	Caixa	50	30,00	1.500,00
8	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico regido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura traço para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Bic	Caixa	50	30,00	1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

10	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Marpax	Pacote	10	60,00	600,00
11	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	50	6,10	305,00
12	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	50	7,20	360,00
13	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	50	7,40	370,00
15	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não toxica	Bic	Unidade	100	3,75	375,00
16	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papeis em diversas superfícies.	Bic	Unidade	100	4,30	430,00
21	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Celucate	Unidade	150	0,30	45,00
22	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Celucate	Unidade	150	0,95	142,50
25	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Tris	Unidade	50	2,40	120,00
28	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Adere	Unidade	80	9,07	725,60
31	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plásticos e base emborrachada.	Maped	Unidade	10	20,99	209,90
32	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Acc	Caixa	30	6,11	183,30
37	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Report	Caixa	50	175,00	8.750,00
41	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto (cm)-axl x p 28,5x34,5x5cm.	Frama	Unidade	100	7,40	740,00
43	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5.5mm, com escala e depósito.	Acc	Unidade	10	30,00	300,00
46	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	Masterprint	Unidade	30	11,00	330,00

PROCEDIMENTO 6061/2026

Ente: Gonçalves Dias **Entidade Licitante:** CAMARA MUNICIPAL - 11.011.335/0001-21 **ID Procedimento:** 06061 DISPENSA EL

Número Processo/Ano: 0203006/2026 **Número Procedimento/Ano:** 6061/2026 **Data Publicação:** 02/03/2026

Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei **Procedimento:** DP - Dispensa **Critério:** 1 - Menor Preço

Finalidade: 2 - Aquisição de bens **Sistema Pregão:** - **Data Adesão:** -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global **Valor Estimado:** R\$35,685.63 **Data Sessão:** 09/03/2026

CPF Autoridade: 611.806.563-26 **Status:** Informação aceita

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	09/03/2026	R\$33,500.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
10.401.509/0001-08	A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
062026DISP	060326/2026	10/03/2026 - 10/03/2027	A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 10.401.509/0001-08	R\$33,500.00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

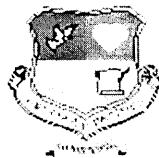
CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISP 006/2026

FRANCISCO
WELLISON ARAUJO
FERREIRA:611806563
26

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WELLISON ARAUJO
FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.03.10 11:22:09
-03'00'

CONTRATO Nº 006/2026DISP QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GONÇALVES DIAS /MA E A EMPRESA: A F
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10401509/0001-08, PARA OS FINS
QUE SE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de GONÇALVES DIAS /MA, com sede na praça João Afonso Cardoso s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11011335/0001-21, através do Presidente da Câmara o Sr. Francisco Wellison Araujo Ferreira, CPF, 165.186.322-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa: A F EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10401509/0001-08, ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 557, CENTRO, GONÇALVES DIAS -MA, CEP: 65775-000, representada pelo Empresário Antônio Fernando Pereira da Silva, CPF: XXX608283XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **PROCESSO Administrativo nº 0203006/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001-2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº 006/ 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

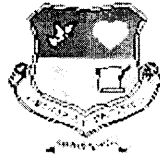
1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO COM VALOR

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 0203006/2026, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA.

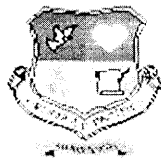
1.2. PLANILHA COM PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	Valor Unit.(R\$)	Valor TOTAL(R\$)
1/	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Leonora	Caixa	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Tilibra	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00



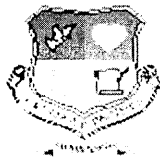
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

3	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Lyli	Pacote	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
4	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 100 fls	Xamex	Bloco	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
5	Caixa arquivo, desmontável, em plástico poli onda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Dello	Unidade	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
6	Calculadora de mesa. Especificarão: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	Joinus	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte Superior da caneta removível na cor azul, espessura do traço tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composição, corantes orgânicos e solventes, característica deverá permitir uma escrita sem falhas e sem borrões, com selo do INMETRO, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Bic	Caixa	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico regido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura traço para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Bic	Caixa	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
9	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico regido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura traço para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Bic	Caixa	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 100un	Marpax	Pacote	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00



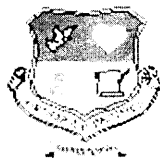
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

11 /	Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
12 /	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
13 /	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades	Acc	caixa	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
14	Clips niquelado, tipo aço inox nº 1, caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
15 /	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não toxica	Bic	Unidade	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
16 /	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papeis em diversas superfícies.	Bic	Unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
17	Colchete em aço latinado, nº 10, caixa com 72 unidades	Acc	Caixa	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
18	Colchete em aço latinado, nº 15, caixa com 72 unidades	Acc	Caixa	30	R\$ 15,89	R\$ 476,70
19	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não toxico, composição: veículo acuso, dispersantes e dióxido de titânio.	Radex	Unidade	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
20	Elástico látex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contem 100g nº 18	Mercur	Pacote	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
21 /	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Celucate	Unidade	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
22 /	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Celucate	Unidade	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
23	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	Masterprint	Unidade	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
24	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Maxprint	Caixa	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
25 /	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Tris	Unidade	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
26	Fita adesiva papel branca 45x50	Adere	Unidade	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
27	Fita adesiva dupla face 12x30	Adere	Unidade	80	R\$ 4,96	R\$ 396,80



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

28	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Adere	Unidade	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
29	Fita adesiva transparente medindo 12x30	Adere	Unidade	80	R\$ 8,67	R\$ 693,60
30	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm	Adere	Unidade	80	R\$ 6,82	R\$ 545,60
31	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plásticos e base emborrachada.	Maped	Unidade	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
32	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Acc	Caixa	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
33	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 1.000 unidades	Acc	Caixa	30	R\$ 10,41	R\$ 312,30
34	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	Acc	Caixa	30	R\$ 9,94	R\$ 298,20
35	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 1.000 unidades.	Acc	Caixa	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
36	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Acc	Caixa	30	R\$ 15,38	R\$ 461,40
37	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. caixa com 10	Report	Caixa	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
38	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho officio, dimensões: 235mm x 325mm	Dello	Pacote	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
39	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	Dello	Unidade	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
40	Pasta para documento tipo transparente color, em polip. Formato a4, cores variadas: 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	Dello	Unidade	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
41	Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto (cm) -axlxp 28,5x34,5x5cm.	Frama	Unidade	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
42	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36 x 24cm	Dello	Unidade	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

43	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 25 folhas de papel 75g/m2, trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5.5mm, com escala e depósito.	Acc	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
44	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas	Compactor	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
45	Régua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	Dello	Unidade	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
46	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	Masterprint	Unidade	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
47	LEMBRETE bloco com 600 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa.	Tilibra	Unidade	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
48	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	Radex	Unidade	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
49	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	Radex	Unidade	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
50	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicerina embalagem contendo 1 uid.	Radex	Unidade	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
Total						R\$ 33.500,00

Valor Total: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos dos Arts. 106/107 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

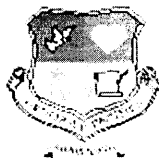
4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **33.500,00 (trinta e três mil reais e quinhentos)** que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

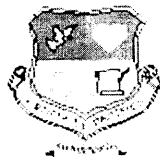
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL para adoção das medidas



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

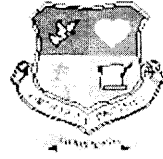
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

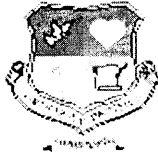
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

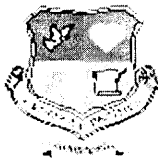
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n. Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

01 031 001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

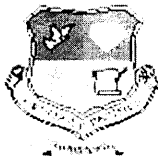
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DOM PEDRO (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso, s/n, Centro
CNPJ: 11.011.335/0001-21

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GONÇALVES DIAS – MA, 10 de MARÇO de 2026.

FRANCISCO WELLISON ARAUJO
Assinado de forma digital por
FRANCISCO WELLISON ARAUJO
FERREIRA:61180656326
Dados: 2026.03.10 11:22:30 -03'00'

FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:01060828332
Assinado de forma digital por
ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:01060828332
Dados: 2026.03.10 13:18:02 -03'00'

Empresário Antônio Fernando Pereira da Silva, CPF: XXX608283XX

A F EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10401509/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

FONTE: SINC/CONTRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATO Nº 01.DL.002/2026

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	V. Unit	V. Total
1	Caneta esferográfica, na cor azul cx c/50	COMPACTOR	CX	10	39,20	392,00
4	Clipes para papéis nº 4/0 cx c/50	BACCHI	CX	15	7,10	106,50
5	Fita adesiva, tipo gomada 38x50	ADERE	UND	60	22,60	1.356,00
7	Grampo para grampeador, modelo 26/6 cx c/5000 und	GRAM LINE	CX	30	9,50	285,00
8	Papel A4 75g/m2 210x297 cx c/10 resmas	CHAMEX	CX	50	291,10	14.555,00
13	Bastão de cola quente silicone grosso	LEO&LEO	UNID	20	2,00	40,00
18	Caixa arquivo desmontável, material plástico	DELLO	UNID	90	7,90	711,00
21	Clipes para papéis nº 6/0 cx c/50	BACCHI	CX	25	9,20	230,00
22	Clipes para papéis nº 8/0 cx c/25	BACCHI	CX	25	8,10	202,50
29	Extrator de grampo tipo espátula	ACC	UNID	37	3,00	111,00
31	Envelope, características mínimas: largura 23x32 cm (médio) cx c/250	SCRITY	CX	25	171,70	4.292,50
32	Envelope, características mínimas: largura 31x41 cm (grande) cx c/250	SCRITY	CX	22	176,90	3.891,80
36	Grampeador para grampo 26/6 grampear até 25 fls	GRAM LINE	UND	22	28,80	633,60
43	Pasta az ofício longo largo cx c/20	FRAMA	CX	7	363,60	2.545,20
45	Pasta com elástico papelão, cores variadas	POLYCART	UNID	30	6,10	183,00
47	Pasta escarcela 290x340, lombo 2cm pct/10	ACP	PACOTE	40	28,10	1.124,00
48	Perfurador 02 furos 40 fls	MASTERPRINT	UNID	15	39,30	589,50
49	Pincel marca texto, plástico cx c/12 verde	KIT	CX	30	17,50	525,00
55	Cola plástica em bastão	LEO&LEO	UNID	50	2,60	130,00
58	Pasta escarcela 290x340 lombo 4cm	ACP	UNID	25	6,50	162,50
60	Pincel atômico plástico, cores variadas cx c/12	GRAM LINE	CX	10	34,60	346,00

PROCEDIMENTO 2/2026

Ente: Lago da Pedra
Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 23.697.840/0001-50
ID Procedimento: DP0022026CMLP
Número Processo/Ano: 3001001/2026
Número Procedimento/Ano: 2/2026
Data Publicação: 20/02/2026
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: DP - Dispensa
Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 3 - Aquisição de bens e serviços
Sistema Pregão: -
Data Adesão: -
Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário
Valor Estimado: R\$64,706.26
Data Sessão: 26/02/2026
CPF Autoridade: 280.591.823-15
Status: Informação aceita

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara de Lago da Pedra/MA.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	26/02/2026	R\$64,607.25

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
52.351.850/0001-38	P C C SOUSA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
DP01.DL.0022026CMLP	01.DL.002/2026	02/03/2026 - 31/12/2026	P C C SOUSA - 52.351.850/0001-38	R\$64,607.25

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 261
Proc. Adm. 3001001/2026
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO Nº 01.DL.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE LAGO DA PEDRA-MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, E A EMPRESA P C C SOUSA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, sediada na RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Presidente(a) Municipal da Câmara de Lago da Pedra, Sr(a). AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, portador do CPF sob nº 280.591.823-15, e de outro lado, a empresa P C C SOUSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. 1 Bequimão, Nº 73, Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65062-190, CNPJ nº 52.351.850/0001-38, neste ato representada pelo Sra. Patricia Cristina Caldas Sousa, e do CPF nº 611.825.383-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 002/2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara de Lago da Pedra/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 64.607,25 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

MA – LAGO DA PEDRA – RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 262
Proc. Adm. 3001001.2026
Rubrica: J

domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. total
1	Caneta esferográfica, na cor azul ex c/50	COMPACTOR	CX	10	39,20	392,00
2	Caneta esferográfica, na cor preta ex c/50	COMPACTOR	CX	10	39,20	392,00
3	Clipes para papéis nº 2/0 ex c/100	BACCHI	CX	22	7,40	162,80
4	Clipes para papéis nº 4/0 ex c/50	BACCHI	CX	15	7,10	106,50
5	Fita adesiva, tipo gomada 38X50	ADERE	UND	60	22,60	1.356,00
6	Grampeador para grampo 26/6 grampear até 100 fls	GRAMPLINE	UND	10	80,20	802,00
7	Grampo para grampeador, modelo 26/6 ex c/5000 und	GRAMPLINE	CX	30	9,50	285,00
8	Papel A4 75g/m2 210X297 ex c/10 resmas	CHAMEX	CX	50	291,10	14.555,00
9	Perfurador 02 furos 15 fls	GRAMPLINE	UND	30	10,00	300,00
10	Toner impressora M1102	EVOLUT	UND	60	88,70	5.322,00
11	Almofada para carimbo	GRAMPLINE	unid	15	11,50	172,50
12	Bastão de cola quente silicone fino	LEO&LEO	Unid	20	0,85	17,00
13	Bastão de cola quente silicone grosso	LEO&LEO	Unid	20	2,00	40,00
14	Borracha branca média, ex com 40 unid.	GOLLER	Cx	25	35,00	875,00
15	Borracha cabeça de lápis, caixa com 50	MERCUR	Cx	45	19,60	882,00
16	Caneta esferográfica, na cor vermelha ex/50	COMPACTOR	Cx	18	40,30	725,40
17	Caixa arquivo desmontável, material papelão	NOVAONDA	Unid	100	11,90	1.190,00
18	Caixa arquivo desmontável, material plástico	DELLO	Unid	90	7,90	711,00
19	Calculadora de mesa c/ 10 dígitos sem impressão	ELGIN	Unid	22	53,40	1.174,80
20	Clipes para papéis nº 1/0 CX C/ 100	BACCHI	cx	35	6,90	241,50
21	Clipes para papéis nº 6/0 ex c/50	BACCHI	CX	25	9,20	230,00
22	Clipes para papéis nº 8/0 ex c/25	BACCHI	CX	25	8,10	202,50
23	Cola branca 500g	LEONORA	Unid	25	11,90	297,50
24	Cola branca 1 kg	MAX COLA	Unid	25	20,40	510,00



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 63
Proc. Adm. 3001001/2026
Rubrica:

25	Corretivo líquido ex c/12 18 ml	KAZ	Cx	25	3,30	82,50
26	Etiqueta adesiva, cor branca 36 unid por folha a4 embalagem c/100	COLACRIL	Cx	15	30,30	454,50
27	Estilete plástico, tipo estreita	CIS	Unid	25	1,90	47,50
28	Estilete plástico, tipo largo	CIS	Unid	25	2,80	70,00
29	Extrator de grampo tipo espátula	ACC	Unid	37	3,00	111,00
30	Envelope, características mínimas: largura 16x23 cm (pequeno) Cx c/250.	SCRITY	Cx	17	133,50	2.269,50
31	Envelope, características mínimas: largura 23x32 cm (médio) ex c/250	SCRITY	Cx	25	171,70	4.292,50
32	Envelope, características mínimas: largura 31x41 cm (grande) ex c/250	SCRITY	Cx	22	176,90	3.891,80
33	Grafite 0,7 caixa com 12	CIS	Cx	18	81,80	1.472,40
34	Grafite 0,9 caixa com 12	CIS	Cx	18	95,80	1.724,40
35	Grampeador para grampo 23/17 grampear até 240 fls	GRAMPLINE	Und	15	186,65	2.799,75
36	Grampeador para grampo 26/6 grampear até 25 fls	GRAMPLINE	Unid	22	28,80	633,60
37	Grampo para grampeador, modelo 23/17 ex c/ 1000 und	GRAMPLINE	Cx	15	9,90	148,50
38	Lápis preto de grafite nº 2 ex/144	LEO&LEO	Cx	10	71,60	716,00
39	Liga elástico c/ 500g	MAMUTH	Pacote	15	26,00	390,00
40	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70 mm c/12	CIS	Unid	15	10,50	157,50
41	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,90 mm c/12	CIS	Unid	35	14,80	518,00
42	Papel ofício 75g/m2 216x330 ex c/10 resmas	CHAMEX	Cx	7	281,70	1.971,90
43	Pasta az ofício longo largo ex c/20	FRAMA	Cx	7	363,60	2.545,20
44	Pasta az ofício lombo estreito ex c/20	FRAMA	Cx	7	280,60	1.964,20
45	Pasta com elástico papelão, cores variadas	POLYCART	Unid	30	6,10	183,00
46	Pasta com ferragem papelão, cores variadas	ACP	Unid	150	7,20	1.080,00
47	Pasta escarcela 290x340, lombo 2cm pct/10	ACP	Pacote	40	28,10	1.124,00
48	Perfurador 02 furos 40 fls	MASTERPRINT	Unid	15	39,30	589,50
49	Pincel marca texto, plástico ex c/12 verde	KIT	Cx	30	17,50	525,00
50	Pincel marca texto, plástico ex c/12 Laranja	KIT	Cx	30	17,50	525,00
51	Porta carimbo de 10 lugares acrílico na cor fumê	ACRINIL	UNID	10	24,90	249,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 264
Proc. Adm. 3001001/2026
Rubrica: 

52	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm pet c/25.	WALEU	Pacote	10	58,10	581,00
53	Tesoura de 20 cm	LEO&LEO	UNID	15	18,60	279,00
54	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico peso liq. 12g	CONTA FACIL	UNID	80	4,10	328,00
55	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO 8G	LEO&LEO	UNID	50	2,60	130,00
56	PAPEL CASCA DE OVO A4 180 G, CORES VARIADAS- PACOTE C/50 FLS	OFF PAPER	Pc	25	21,40	535,00
57	PASTA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	ACP	UNID	20	22,20	444,00
58	PASTA ESCACELA 290 X 340, LOMBO 4 CM	ACP	UNID	25	6,50	162,50
59	PASTA OFÍCIO C/ ABA ELÁSTICOS FINA PCT/10	ACP	PC	10	3,60	36,00
60	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO, CORES VARIADAS CX C/12	GRAMPLINE	CX	10	34,60	346,00
61	PORTIFOLIO C/50 FLS	ACP	UNID	10	28,70	287,00

Valor Total R\$ 64.607,25 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.4 PRAZOS

3.4.1 EXECUÇÃO: Para execução das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

3.4.2 Forma de Entrega dos Produtos: O fornecimento deverá ser efetuado, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações.

3.4.3 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 265

Proc. Adm. 3001001/2026

Rubrica: S

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Exercício 2026		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 64.706,26
Categoria Econômica:	3. 3. 9 0. 3 0. 0 0 Material de Consumo	

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) fornecimento(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) fornecimento(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Lago da Pedra;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NEKIN DA SILVA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 266

Proc. Adm. 3001001/2026

Rubrica: J

6.1.6.A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7.O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8.A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.2.Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 267
Proc. Adm. 3001001/2026
Rubrica: [assinatura]

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

PALÁCIO MUNICIPAL RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 268

Proc. Adm. 3001001/2026

Rubrica: 

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução o(s) fornecimento(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) fornecimento(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) fornecimento(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

PALÁCIO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº 269
Proc. Adm. 3001001/2026
Rubrica: S

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco: Banco do Bradesco
Agência: 1037
Conta Corrente: 007891-3
Titular: P C C SOUSA

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

PALÁCIO MARCELO CAMPOS NERES MANDREIA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50CMLP-MA
Folha nº 270
Proc. Adm. 3001001/2026
Rubrica: [assinatura]

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) fornecimento (s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA**

PALÁCIO MUNICIPAL SENADOR VITORINO FREIRE

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº 274

Proc. Adm. 3001001/2026

Rubrica: 

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, em 02 de março de 2026.



Câmara Municipal de Lago da Pedra-MA

Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA

CPF: 280.591.823-15

Contratante

PATRICIA CRISTINA
CALDASSOUSA:6118253838
0Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2026.03.02 11:51:15
03'00"

P C C SOUSA

CNPJ: 52.351.850/0001-38

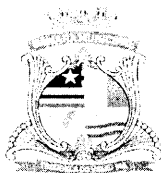
Sra. Patrícia Cristina Caldas Sousa

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

FONTE: SINC/CONTRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATO Nº 1901010302/2026

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CALCULADORA 12 DIGITOS	15	UND	32,34	485,10
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação: Caixa com 50 Unidades.	11	CAIXA	45,85	504,35
10	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	11	CAIXA	4,97	54,67
11	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	11	CAIXA	5,72	62,92
12	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0. Especificação: Caixa com 25 unidades	15	CAIXA	5,40	81,00
15	Colas Instantânea, cx com 12und, 100g, Ultrarrápida.	3	CAIXA	139,80	419,40
17	ENVELOPE A4 PARDO. Especificação: Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante	200	UNID	1,16	232,00
19	ENVELOPE OFÍCIO PARDO	150	UNID	1,07	160,50
21	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA. Especificação: Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	24	UNID	3,82	91,68
22	FITA ADESIVA GOMADA 38X50.	30	UNID	10,03	300,90
24	FITA TRANSPARENTE 45MMX45M.	30	UNID	5,30	159,00
25	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO 26/6. Especificação: capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	20	UNID	31,46	629,20
26	GRAMPOS 26/6. Especificação: Pacote com 5000 unidades	8	CAIXA	8,31	66,48
29	LIVRO DE ATA. Especificação: Tamanho ofício, com 100 fis, capa dura.	10	UNID	15,98	159,80
31	LIVRO DE PROTOCOLO	3	UNID	12,90	38,70
33	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO	102	UNID	13,38	1.364,76
34	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFÍCIO. Especificação: em polionda. tamanho ofício, medindo 36cmx24.5cmx14cm,	50	UNID	13,77	688,50
36	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 290G.	15	UNID	9,12	136,80
37	PERFURADOR METÁLICO. Especificação: Com capacidade mínima para 25 folhas.	6	UNID	35,58	213,48



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

42	PISTOLA ELÉTRICA P/BASTÃO (GROSSO). Especificação: para aplicação e cola quente (grossa).	12	UNID	40,08	480,96
43	PAPEL A4. Especificação: resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/mí.	150	RESMA	25,54	3.831,00
49	TESOURA MULTIUSO P/ ESCRITÓRIO 8. Especificação: lâmina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	20	UNID	13,99	279,80

PROCEDIMENTO 4/2026

Ente: São Raimundo do Doca Bezerra**Entidade Licitante:** CAMARA MUNICIPAL - 02.889.201/0001-17**ID Procedimento:** DE0042026CAMUNI**Número Processo/Ano:** 190101/2026**Número Procedimento/Ano:** 4/2026**Data Publicação:** 26/01/2026**Número Lei/Ano:**

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: DE - Dispensa Eletrônica de Licitação**Critério:** 1 - Menor Preço**Finalidade:** 2 - Aquisição de bens**Sistema Pregão:** -**Data Adesão:** -**Regime Execução:** 2 - Empreitada por preço unitário**Valor Estimado:** R\$26,806.16**Data Sessão:** 30/01/2026**CPF Autoridade:** 013.553.743-67**Status:** Informação aceita**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	02/02/2026	R\$20,415.88

Total Resultado 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
32.789.239/0001-89	F DE S ALVES LTDA	Não

Total Cadastro Licitante 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
DE0042026CAMU1TC2026	1901010302/2026	03/02/2026 - 31/12/2026	F DE S ALVES LTDA - 32.789.239/0001-89	R\$20,415.88

Total Contrato 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes 0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Contrato nº 1901010302/2026
Processo nº 190101/2026
Dispensa De Licitação nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1901010302/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA, E A
EMPRESA: F DE S. ALVES LTDA,
CNPJ: 32.789.239/0001-89.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, CEP: 65.753-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, CNPJ: 02.889.201/0001-17, neste ato representada pelo Vereador presidente, o Sr. Francildo Alves e Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 016955732001-7 SESP-MA, e CPF: 013.553.743-67, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, CEP: 65.753-000, E-mail: suprema.ass@gmail.com, neste ato representada pelo o Sr. Francisco de Sousa Alves, CPF: 916.595.743-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR AZUL Nº3. Especificação: isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	14	UNIDADE	8,55	119,70
2	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR PRETA Nº3. Especificação: isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	14	UNIDADE	8,18	114,52
3	APONTADOR 1 FURO. Especificação: para lápis.	20	UNIDADE	3,00	60,00

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:0135537436
7
Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:08:13 -03'09'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

	(material) metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito.				
4	AGENDA. COSTURADA 21CM. COMPRIMENTO E LARGURA 270X200CM. COURO SINTÉTICO.	20	UNIDADE	54,70	1.094,00
5	BORRACHA PONTEIRA, PCT C/ 100 UND.	2	PACOTE	23,96	47,92
6	CALCULADORA 12 DÍGITOS.	15	UNID	32,34	485,10
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação: Caixa com 50 Unidades.	11	CAIXA	45,85	504,35
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação: Caixa com 50 Unidades.	11	CAIXA	45,49	500,39
9	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	11	CAIXA	4,65	51,15
10	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	11	CAIXA	4,97	54,67
11	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.	11	CAIXA	5,72	62,92
12	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0. Especificação: Caixa com 25 unidades.	15	CAIXA	5,40	81,00
13	COLA BRANCA. Especificação: Peso líquido: 90g, com bico dosador	15	UNID	4,95	74,25
14	CORRETIVO LIQUIDO 18ML. Especificação: Pacote com 12 Unidades.	3	CAIXA	25,35	76,05
15	Colas Instantânea, ex com 12und. 100g. Ultrarrápida.	3	CAIXA	139,80	419,40
16	ENVELOPE A4 BRANCO. Especificação: Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNID	1,10	165,00
17	ENVELOPE A4 PARDO. Especificação: Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante	200	UNID	1,16	232,00

FRANCILDO
ALVES E

SILVA:0135537436

7

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.05
13:05:27 -05'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

18	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO.	100	UNID	1,67	167,00
19/	ENVELOPE OFÍCIO PARDO.	150	UNID	1,07	160,50
20	ESTILETE LARGO. <i>Especificação: em plástico resistente, com lâmina substituível</i>	24	UNID	3,58	85,92
21/	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA. <i>Especificação: Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.</i>	24	UNID	3,82	91,68
22 /	FITA ADESIVA GOMADA 38X50.	30	UNID	10,03	300,90
23	FITA GOMADA 48X50.	30	UNID	16,90	507,00
24 /	FITA TRANSPARENTE 45MMX45M.	30	UNID	5,30	159,00
25 /	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO 26/6. <i>Especificação: capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.</i>	20	UNID	31,46	629,20
26/	GRAMPOS 26/6. <i>Especificação: Pacote com 5000 unidades</i>	8	CAIXA	8,31	66,48
27	GRAMPOS E TRILHO. <i>Especificação: de plástico, pacote com 50 unidades.</i>	10	PACOTE	24,32	243,20
28	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO. <i>Especificação: trilho em aço, pct c/50 jogos</i>	10	PACOTE	30,07	300,70
29 /	LIVRO DE ATA. <i>Especificação: Tamanho ofício, com 100 fls. capa dura.</i>	10	UNID	15,98	159,80
30	LIVRO DE PONTO C/100 FLS. CAPA DURA.	4	UNID	17,57	70,28
31 /	LIVRO DE PROTOCOLO.	3	UNID	12,90	38,70
32	LÁPIS PRETO. <i>Especificação: nº 2 caixa com 144 Unidades.</i>	6	CAIXA	58,93	353,58
33/	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	102	UNID	13,38	1.364,76
34/	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFÍCIO. <i>Especificação: em polionda, tamanho ofício, medindo 36cmx24,5cmx14cm.</i>	50	UNID	13,77	688,50

FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
4367

Assinado de forma digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:09:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

35	PASTA CATÁLOGO. <i>Especificação: acompanhada de 50 envelopes, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.</i>	15	UNID	45.60	684.00
36	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 290G.	15	UNID	9.12	136.80
37	PERFURADOR METÁLICO. <i>Especificação: Com capacidade mínima para 25 folhas.</i>	6	UNID	35.58	213.48
38	PORTA CANETA. <i>Especificação: cartão e clips, material acrílico e três divisões para escritório.</i>	20	UNID	29.47	589.40
39	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS.	15	CAIXA	52.00	780.00
40	PINCEL MARCADOR P/ CD, CX C/12 UND. <i>Especificação: Com tinta permanente, cor azul.</i>	2	CAIXA	51.13	102.26
41	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. <i>Especificação: Resma com 400 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.</i>	15	RESMA	62.08	931.20
42	PISTOLA ELÉTRICA P/ BASTÃO (GROSSO). <i>Especificação: para aplicação e cola quente (grossa).</i>	12	UNID	40.08	480.96
43	PAPEL A4. <i>Especificação: resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/mi.</i>	150	RESMA	25.54	3.831.00
44	PAPEL OFÍCIO 2. <i>Especificação: Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/mi, resma com 500 Folhas.</i>	85	RESMA	29.00	2.465.00
45	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 50 CM.	20	UNID	4.22	84.40
46	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM.	18	UNID	2.50	45.00

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:08:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 80
Rubrica: J

47	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA. Especificação: sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	10	UNID	6,79	67,90
48	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL. Especificação: sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	10	UNID	6,57	65,70
49/	TESOURA MULTI-USO - P/ ESCRITÓRIO 8. Especificação: lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	20	UNID	13,99	279,80
50	UMEDECADOR DE DEDOS. Especificação: Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico.	28	UNID	4,62	129,36
Valor Total. R\$ 20.415,88 (Vinte mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)					20.415,88

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de fornecimento.

2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

2.4. A aceitação preliminar dos itens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do item fornecido.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
15:09:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 20.415,88 (Vinte mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), que será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº 15.222-6, da Agência nº 2468-6, Banco do Brasil.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Termo de Referência**.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025-02-03
13:09:24 -02'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2468-6

Conta - corrente: 15.222-6

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367
Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES
SILVA:01355374367
Data: 2026.02.02 15:04:00
+05'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR R\$ 20.415,88 (VINTE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos itens, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:09:55 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Processo:	19218	84
Folha:	2076	
Rubrica:		

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência**;

8.1.9. Receber os itens executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de itens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os itens, objeto do contrato, em conformidade com o **Termo de Referência**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Itens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital
E por FRANCILDO ALVES E
SILVA:0135537436
7 Dades: 2026.02.03
13:16:10 -6:00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

8.2.4. Fornecer os itens conforme especificações definidas no **Termo de Referência**, não podendo nunca ser inferior a esta:

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas:

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens:

8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Itens, os itens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido:

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de

Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados:

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Termo de Referência**, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os itens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Termo de Referência**.

FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Data: 2016.02.03
13:10:25 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.22. Os itens deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Termo de Referência** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

A unidade de forma digital
p=FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
D:2026-02-01 10:40
c100



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1. do Termo de Referência.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

FRANCILDO ALVES

E

SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026-02-03
15:10:54 -03'00'



Processo:	19012026	88
Folha:	5	
Rubrica:		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO - 65.753-000

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:11:09 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no preste termo, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367
Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:11:24 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

São Raimundo do Doca Bezerra – MA.. em 03 de Fevereiro de 2026.

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367
Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2026.02.03
13:11:39 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553.743-67
Vereador Presidente
Pela Contratante

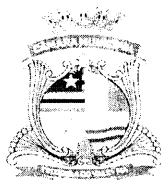
Francisco de Sousa Alves
Empresário

Francisco de Sousa Alves
Empresário

F DE S ALVES LTDA.
CNPJ: 32.789.239/0001-89
Francisco de Sousa Alves
CPF: 916.595.743-15
Pela Contratada

Testemunha: 1. *Francisco de Sousa Alves* CPF: *106.808.03-69*

Testemunha: 2. *Francisco de Sousa Alves* CPF: *223.442.43-15*



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. Estimado R\$	VALOR TOTAL Estimado R\$
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 50 unidade.	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	412151	PCT	70	7,49	524,30
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	462280	UND	08	25,40	203,20
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	486374	CX	02	20,03	40,06
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	313093	PCT	02	60,00	120,00
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	367973	CX	15	8,02	120,30
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	274804	CX	15	7,37	110,55
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	256803	CX	15	9,35	140,25
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	356693	UND	40	3,28	131,20
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	428202	UND	10	9,42	94,20
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	461641	UND	500	0,77	385,00
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo; tamanho A4	614637	UND	500	0,60	300,00
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	429012	UND	05	3,13	15,65
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	626116	UND	20	0,95	19,00
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	626117	UND	50	4,14	207,00

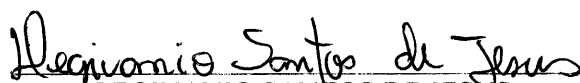


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	414937	UND	02	27,08	54,16
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	415211	UND	150	9,12	1.368,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	342710	UND	100	6,50	650,00
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	434774	UND	02	36,21	72,42
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	435050	UND	10	2,89	28,90
31	Pistola elétrica para cola bastão	614153	UND	4	40,08	160,32
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	624252	UND	10	10,83	108,30
						24.033,76

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2026.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações realizadas pela Administração Pública devem, como regra, ser precedidas de procedimento licitatório, garantindo igualdade de condições a todos os interessados, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (CF/1988)

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi instituído um novo marco normativo para as licitações e contratos administrativos, reafirmando que a licitação é a regra nas contratações públicas, tendo por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Todavia, a própria legislação prevê situações excepcionais em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível, especialmente quando a realização do procedimento licitatório não se mostra adequada ou necessária para o atendimento do interesse público.

Nesse contexto, a contratação direta por dispensa de licitação constitui mecanismo previsto na legislação para conferir maior celeridade e eficiência às contratações públicas, sobretudo nas hipóteses de contratações de pequeno valor, nas quais a realização de procedimento licitatório completo poderia resultar em custos administrativos desproporcionais.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 75, as hipóteses de dispensa de licitação, destacando-se o inciso II, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, os limites para dispensa de licitação passaram a ser de: R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia (art. 75, I) e R\$ 65.492,11 para serviços e compras em geral (art. 75, II).

No presente caso, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pelo Setor de Compras, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três centavos e setenta e seis centavos), montante que se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Ademais, trata-se de aquisição de materiais de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de procedimento licitatório mais complexo, o que tornaria o processo mais oneroso e moroso para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que foi realizada pesquisa de preços baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio do sistema SINC/CONTRATA, em conformidade com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, garantindo que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório, neste caso, revela-se desproporcional e antieconômica, tendo em vista o reduzido valor da contratação e a necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal.

Assim, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, restando devidamente justificada a aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento das contratações públicas, sendo destinado à análise da necessidade da contratação e à avaliação das soluções disponíveis no mercado.

Além disso, trata-se de contratação de serviço comum, de baixa complexidade técnica e de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação por valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, prevê expressamente a possibilidade de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar em determinadas situações.

Conforme dispõe o art. 48 da referida resolução:

(...)

Seção III –

Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A contratação em análise enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado.

Importa destacar que o processo de contratação direta deverá observar as exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos necessários para instrução do processo, dentre os quais se destacam:

- documento de formalização da demanda;
- estimativa da despesa;
- justificativa da escolha do contratado;
- justificativa do preço;
- demonstração da disponibilidade orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- autorização da autoridade competente.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial, garantindo a transparência do procedimento

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado do objeto se encontra dentro do limite legal estabelecido para serviços e compras em geral.

Da mesma forma, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica, o reduzido valor da contratação e a previsão expressa em norma interna desta Câmara, fica formalmente dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Assim, a contratação direta mostra-se administrativamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas.

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2026.


DEGIVÂNIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

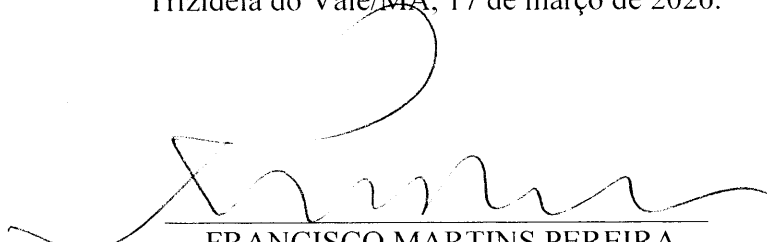
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Considerando a necessidade de realização de procedimento administrativo que visa a contratação acima, solicito a esse Setor Contábil, a verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura da despesa decorrente da referida contratação. Conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preço, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e três centavos).

Trizidela do Vale/MA, 17 de março de 2026.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 97

Rubrica: A

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 557/2025 de 19 de dezembro de 2025, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: R\$ 70.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 24.033,76

Orçamento Legislativo: R\$ 4.118.100,00

Suplementação de Dotação: Não

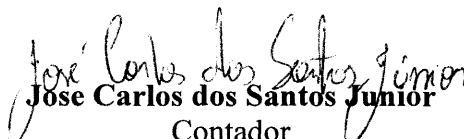
Impacto Orçamentário: 0,58%

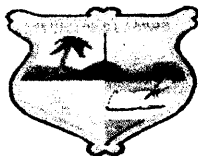
Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,58% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

Atenciosamente,


Jose Carlos dos Santos Junior
Contador
Portaria nº 07/2025 GP



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Proc.: 005/2025

Folha: 98

Rubrica: 7

PORTARIA Nº 07/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 603.906.753-50, para o cargo de CONTADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 09
Rubrica: A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 17 de março de 2026.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

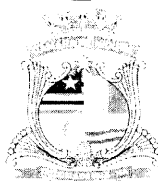
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

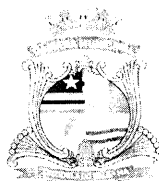
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. Estimado R\$	VALOR TOTAL Estimado R\$
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 50 unidade.	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	412151	PCT	70	7,49	524,30
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	462280	UND	08	25,40	203,20
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	486374	CX	02	20,03	40,06
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	313093	PCT	02	60,00	120,00
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	367973	CX	15	8,02	120,30
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	274804	CX	15	7,37	110,55
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	256803	CX	15	9,35	140,25
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	356693	UND	40	3,28	131,20
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	428202	UND	10	9,42	94,20
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	461641	UND	500	0,77	385,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo; tamanho A4	614637	UND	500	0,60	300,00
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	429012	UND	05	3,13	15,65
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	626116	UND	20	0,95	19,00
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	626117	UND	50	4,14	207,00
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	414937	UND	02	27,08	54,16
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	415211	UND	150	9,12	1.368,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	342710	UND	100	6,50	650,00
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	434774	UND	02	36,21	72,42
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	435050	UND	10	2,89	28,90
31	Pistola elétrica para cola bastão	614153	UND	4	40,08	160,32
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	624252	UND	10	10,83	108,30
						24.033,76

- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento/compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

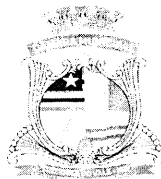
- 2.1. Os quantitativos estão descritos nesse Termo de referência.
- 2.2. A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
- 2.3. Os materiais são indispensáveis para:
 - 2.3.1. Elaboração de documentos oficiais;
 - 2.3.2. Organização de processos administrativos
 - 2.3.3. Atendimento ao público;
 - 2.3.4. Funcionamento dos setores internos.
- 2.4. A ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa.
- 2.5. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), enquadrado no limite legal de R\$ 65.492,11 para compras e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e escritório, atendendo às demandas administrativas da Câmara Municipal conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 3.2. O fornecimento parcelado é a modalidade mais adequada, pois evita o acúmulo desnecessário de estoque, reduz o risco de deterioração dos materiais, otimiza o espaço físico disponível e permite o controle eficiente dos gastos ao longo do exercício financeiro.
- 3.3. A solução contempla todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, compreendendo:
 - 3.3.1. Aquisição dos materiais junto a fornecedor habilitado;
 - 3.3.2. Entrega parcelada na sede da Câmara Municipal, conforme demanda;
 - 3.3.3. Verificação da qualidade e conformidade dos produtos no ato do recebimento;
 - 3.3.4. Substituição de produtos rejeitados ou em desconformidade;
 - 3.3.5. Descarte adequado de embalagens e resíduos gerados, em conformidade com normas ambientais vigentes;
- 3.4. A solução adotada encontra-se amplamente disponível no mercado e é compatível com a capacidade operacional e estrutural da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Vedação de contratação de marca de produto.
 - 4.1.1. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que elas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.
- 4.2. Exigência de amostra.
 - 4.2.1. Não se aplica a este objeto.
- 4.3. Subcontratação.
 - 4.3.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Garantia da contratação
 - 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início do fornecimento do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Compra.
 - 5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de pedidos específicos ao longo da vigência contratual;
 - 5.1.3. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.3. A empresa contratada deverá substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito.

Local da prestação dos serviços

- 5.4. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA ou em local indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, mediante prévia solicitação.
- 5.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade, livres de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso.

Especificação da garantia dos produtos

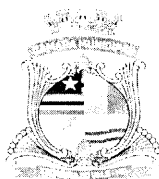
- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nas normas técnicas aplicáveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente a esta Casa ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- 6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, casos esses documentos não estejam atualizados no SICAF.

Fiscalização

- 6.9. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. Compete aos fiscais de contratos, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos contratuais, e:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 01/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
 - VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
 - VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - X. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - XI. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - XII. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XIII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
 - XIV. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - XV. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 da Resolução nº 01/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

6.11. Compete ao gestor de contratos, o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais realizadas à gestão da execução do contrato, especificadamente:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 21/2024.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

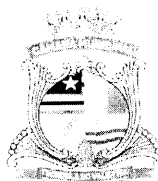
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10 % do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% do valor da contratação.

7.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 10% do valor da contratação.

7.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 15 % do valor da contratação.

7.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 10% do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores dos materiais entregues, e juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Fornecimento/Compra correspondente.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

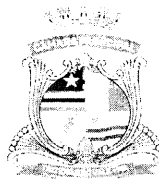
8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do recebimento

8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -- MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota fiscal, correrá prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por período igual, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. O prazo de validade.
- 8.12.2. A data de emissão.
- 8.12.3. Os dados do contrato e órgão contratante.
- 8.12.4. O período do respectivo contrato.
- 8.12.5. O valor a pagar.
- 8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMAS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação de serviços e compras de pequeno valor.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeiro

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.21. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

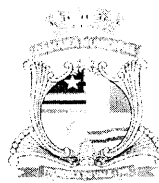
9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Trizidela do Vale – MA, 18 de março de 2026

DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trizidela do Vale – MA, 18 de março de 2026.

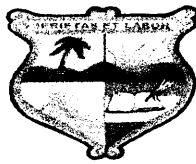
ASSUNTO: Autorização para instauração de processo licitatório visando a efetivação, na forma da lei, da despesa constante nos autos do processo administrativo nº 005/2026

Pelo presente instrumento, autorizo a continuidade deste processo administrativo que originará o processo licitatório, na forma da Lei 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Em anexo, segue PORTARIA nº 15/2025 que trata a designação do agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 114

Rubrica: /

PORTARIA nº 15/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação, a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Sr.ª Rogeane Chaves da Silva
- b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
- c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

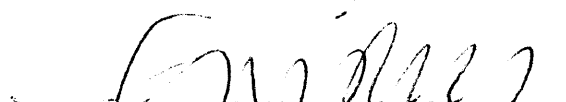
Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogeane Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzirá as contratações diretas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ORIGEM:

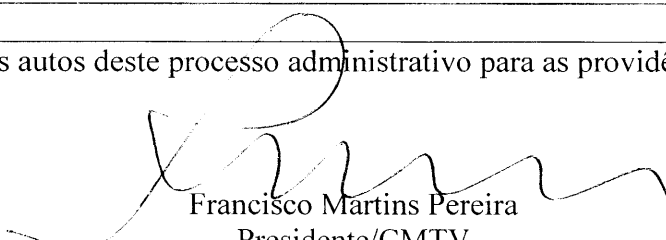
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Comissão de Contratação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026

Processo de Dispensa de Licitação

Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

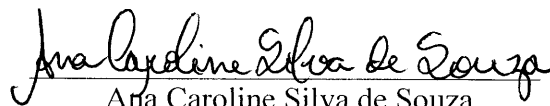
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a dispensa já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 18 de março de 2026.



Ana Caroline Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ORIGEM:

Comissão de Contratação

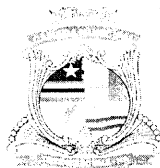
DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026, para as providências cabíveis.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DISPENSA Nº 04/2026 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

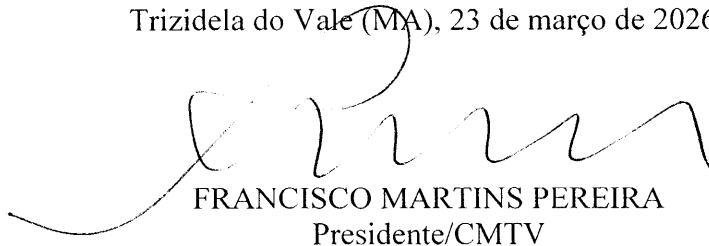
A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **23/03/2026 a 27/03/2026, às 09:00 horas**

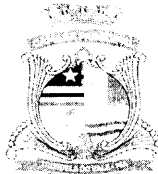
A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 23 de março de 2026.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 120

Rubrica: /

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 13 - Número: 2412 de 23 de Março de 2026

DATA: 23/03/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988236803

E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto, 65.727-000

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Pâmela Gardielly de Sousa Silva

CPF: ***.216.053-**

IP com n°: 192.168.3.71

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=196



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** - em 23/03/2026 18:08:04 - IP com n°: 192.168.3.71 - www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=196

Folha: 22

Rubrica: A

SUMÁRIO

DISPENSA

- ✦ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2026 - A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENT

HOMOLOGAÇÃO

- ✦ HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: 004/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

DOM Assinado eletronicamente por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** em 23/03/2026 18:08:04 - IP com nº: 192.168.3.71
Autenticação em: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=196



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - DISPENSA - DISPENSA: 04/2026

Folha: 123
Rubrica: J

DISPENSA Nº 04/2026 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 23/03/2026 a 27/03/2026, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 23 de março de 2026.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2026, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação 03/2026 e **ADJUDICO** o objeto a empresa FM CLIMATIZAÇÃO LTDA, com nome fantasia FM CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 58.541.307/0001-80, com sede Rua Santo Antonio, nº 999 – Bairro Jerusalém – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado da Maranhão, pelo valor total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 23 de março de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente/ CMTV

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** em 23/03/2026 18:08:04 - IP com nº: 192.168.3.71
Autenticação em: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=196



Folha: 29Rubrica: [assinatura]

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** em 23/03/2026 18:08:04 - IP com nº: 192.168.3.71
Autenticação em: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=196

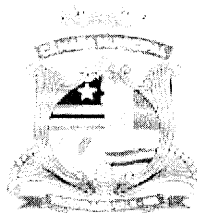


Folha: 625

Rubrica: 

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** em 23/03/2026 18:08:04 - IP com n°: 192.168.3.71
Autenticação em: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=196



**Câmara Municipal de Trizidela do Vale**

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2026.03.23-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL
Data/hora do início do recebimento:	23/03/2026 11:48:20
Data/hora do fim do recebimento:	27/03/2026 09:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA
IP da máquina:	192.168.11.161
Computador:	KAROL
Data/hora do envio do arquivo:	23/03/2026 11:49:08

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

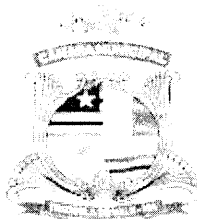
DATA	SITUAÇÃO
23/03/2026	PUBLICADO

Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/42



**Câmara Municipal de Trizidela do Vale**

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/42

Trizidela do Vale/Ma, 23 de Março de 2026.

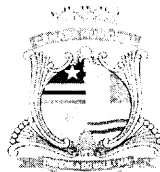
Ana Caroline Silva de Souza
Responsável

Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/42





CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 128

Rubrica: J

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA (931059)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

23/03/2026 a 27/03/2026, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Torna-se público que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por meio do setor de Licitações, com sede Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução nº 03/2024 desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	23/03/2026 a 27/03/2026, às 09:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO – TRIZIDELA DO VALE – MA.
LINK DO EDITAL	https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), resultante de pesquisa de mercado, consultas com outros órgãos, efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

4. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O presente chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no site, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas ao setor de contratação da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**.
- 5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **27/03/2026 às 09:00h**.
- 5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.
- 5.4. Os documentos de habilitação poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**.

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na proposta de preços.
- 6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 132

Rubrica: A

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação de **PESSOA JURÍDICA** desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Habilitação de econômico – financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

7.2.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Outros documentos

- a) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
- b) Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.4. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.5. A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.6. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.9. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 12.10. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 12.11. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 12.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia de início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 12.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.17. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Trizidela do Vale/MA, 23 de março de 2026.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. Estimado R\$	VALOR TOTAL Estimado R\$
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 50 unidade.	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	412151	PCT	70	7,49	524,30
4	Caixa arquivomorto, em poliondas, cores: a definir	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	462280	UND	08	25,40	203,20
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	486374	CX	02	20,03	40,06
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	313093	PCT	02	60,00	120,00
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	367973	CX	15	8,02	120,30
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	274804	CX	15	7,37	110,55
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	256803	CX	15	9,35	140,25
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	356693	UND	40	3,28	131,20
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	428202	UND	10	9,42	94,20
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	461641	UND	500	0,77	385,00
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo; tamanho A4	614637	UND	500	0,60	300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	429012	UND	05	3,13	15,65
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	626116	UND	20	0,95	19,00
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	626117	UND	50	4,14	207,00
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	414937	UND	02	27,08	54,16
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	415211	UND	150	9,12	1.368,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	342710	UND	100	6,50	650,00
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	434774	UND	02	36,21	72,42
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	435050	UND	10	2,89	28,90
31	Pistola elétrica para cola bastão	614153	UND	4	40,08	160,32
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	624252	UND	10	10,83	108,30
						24.033,76

- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento/compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os quantitativos estão descritos nesse Termo de referência.
- 2.2. A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
- 2.3. Os materiais são indispensáveis para:
 - 2.3.1. Elaboração de documentos oficiais;
 - 2.3.2. Organização de processos administrativos
 - 2.3.3. Atendimento ao público;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 2.3.4. Funcionamento dos setores internos.
- 2.4. A ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa.
- 2.5. A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), enquadrado no limite legal de R\$ 65.492,11 para compras e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente e escritório, atendendo às demandas administrativas da Câmara Municipal conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 3.2. O fornecimento parcelado é a modalidade mais adequada, pois evita o acúmulo desnecessário de estoque, reduz o risco de deterioração dos materiais, otimiza o espaço físico disponível e permite o controle eficiente dos gastos ao longo do exercício financeiro.
- 3.3. A solução contempla todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, compreendendo:
- 3.3.1. Aquisição dos materiais junto a fornecedor habilitado;
 - 3.3.2. Entrega parcelada na sede da Câmara Municipal, conforme demanda;
 - 3.3.3. Verificação da qualidade e conformidade dos produtos no ato do recebimento;
 - 3.3.4. Substituição de produtos rejeitados ou em desconformidade;
 - 3.3.5. Descarte adequado de embalagens e resíduos gerados, em conformidade com normas ambientais vigentes;
- 3.4. A solução adotada encontra-se amplamente disponível no mercado e é compatível com a capacidade operacional e estrutural da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Vedação de contratação de marca de produto.
- 4.1.1. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que elas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.
- 4.2. Exigência de amostra.
- 4.2.1. Não se aplica a este objeto.
- 4.3. Subcontratação.
- 4.3.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Garantia da contratação
- 4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início do fornecimento do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Compra.
 - 5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de pedidos específicos ao longo da vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 5.1.3. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.3. A empresa contratada deverá substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito.

Local da prestação dos serviços

- 5.4. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA ou em local indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, mediante prévia solicitação.
- 5.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade, livres de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso.

Especificação da garantia dos produtos

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nas normas técnicas aplicáveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente a esta Casa ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- 6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos sites oficiais.
- 6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, casos esses documentos não estejam atualizados no SICAF.

Fiscalização

- 6.9. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

6.10. Compete aos fiscais de contratos, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos contratuais, e:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 01/2024.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- X. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XI. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XII. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XIII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- XIV. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- XV. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 da Resolução nº 01/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do contrato

6.11. Compete ao gestor de contratos, o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais realizadas à gestão da execução do contrato, especificadamente:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 21/2024.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d" de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10 % do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 15 % do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores dos materiais entregues, e juntamente com a nota fiscal deverá ser encaminhada a Ordem de Fornecimento/Compra correspondente.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do recebimento

8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota fiscal, correrá prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por período igual, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. O prazo de validade.
- 8.12.2. A data de emissão.
- 8.12.3. Os dados do contrato e órgão contratante.
- 8.12.4. O período do respectivo contrato.
- 8.12.5. O valor a pagar.
- 8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 246
Rubrica: 7

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/03/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMAS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação de serviços e compras de pequeno valor.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMV
Proc.: 005/2026
Folha: 298
Rubrica: J

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeiro

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.21. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
Total						

Nossa proposta tem preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso).

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO
LADO, _____, COMO
CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a _____, inscrita no CNPJ nº _____ doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP _____, Estado do _____, neste ato, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO ter sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedido de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verifica quem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMIV
Proc.: 005/2026
Folha: 154
Rubrica: J

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. A contratante poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favores do Contratado decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Trizidela do Vale – MA, XX de XXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

À Sra.
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nesta.

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 005/2026, por Dispensa de Licitação nº 04/2026, que tem como esta casa como requisitante que versa sobre a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 27 de março de 2026.

Trizidela do Vale/MA, 27 de março de 2026.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 005/2026, da Dispensa de Licitação nº 04/2026, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ nº 63.570.790/0001-60



COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CNPJ: 63.570.790/0001-60

END: RUA EURICO RIBEIRO, 537-CENTRO, PEDREIRAS-MA

FONE (99)98416-2710

e-mail: lojadoispapelaria@hotmail.com**PROPOSTA DE PREÇO**

À

Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 04/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: COMERCIAL LOJA DOIS PAPELARIA		
Nome Fantasia: LOJA DOIS PAPELARIA		
CNPJ: 63.570.790/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.114.870-0
ENDEREÇO: RUA EURICO RIBEIRO, 537	CEP: 65725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS-MA
TELEFONES: (99) 984162710		E-MAIL: lojadoispapelaria@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: CLEVERSON E SILVA BRANDÃO		
RG: 057359692015-0	EMISSOR: SSP-MA	CPF: 460.224.733-49
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 185	CEP: 65727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE-MA
TELEFONES: (99) 981252590		E-MAIL: CBSON@HOTMAIL.COM
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0242-9	C/C: 20549-4

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 25 unidade.	ACC	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	RENDICOLA	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	JOCAR	412151	PCT	70	7,19	503,30
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	POLYCART	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	JOCAR	462280	UND	08	25,00	200,00



COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CNPJ: 63.570.790/0001-60

END: RUA EURICO RIBEIRO, 537-CENTRO, PEDREIRAS-MA

FONE (99)98416-2710

e-mail: lojadoispapelaria@hotmail.com

6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	COMPACTOR	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo: ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	JOCAR	486374	CX	02	19,00	38,00
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	LASSANE	313093	PCT	02	55,00	110,00
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	367973	CX	15	7,50	112,50
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	ACC	274804	CX	15	7,30	109,50
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	256803	CX	15	9,00	135,00
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	KOALA	356693	UND	40	3,20	128,00
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor: incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEK BOND	428202	UND	10	9,42	94,20
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	SCRITY	461641	UND	500	0,75	375,00
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho A4	SCRITY	614637	UND	500	0,60	300,00
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	ACC	429012	UND	05	3,10	15,50
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	ADELBRAS	626116	UND	20	0,95	19,00



COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CNPJ: 63.570.790/0001-60

END: RUA EURICO RIBEIRO, 537-CENTRO, PEDREIRAS-MA

FONE (99)98416-2710

e-mail: lojadoispapelaria@hotmail.com

18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	ADELBRAS	626117	UND	50	4,14	207,00
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	ADELBRAS	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	GENMES	414937	UND	02	27,00	54,00
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	GENMES	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	TILIBRA	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	TILIBRA	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	CHAMEX	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	POLYCART	415211	UND	150	9,00	1.350,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	FRAMA	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	FRAMA	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	DAC	342710	UND	100	6,50	650,00
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	GENMES	434774	UND	02	36,00	72,00
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	COMPACTOR	435050	UND	10	2,89	28,90

**COMERCIAL LOJA DOIS LTDA**

CNPJ: 63.570.790/0001-60

END: RUA EURICO RIBEIRO, 537-CENTRO, PEDREIRAS-MA

FONE (99)98416-2710

e-mail: lojadoispapelaria@hotmail.com

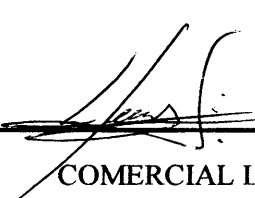
31	Pistola elétrica para cola bastão	LEONORA	614153	UND	4	40,00	160,00
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	LEONORA	624252	UND	10	10,83	108,30
Total							23.951,15

Nossa proposta tem preço total de R\$ 23.951,15 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

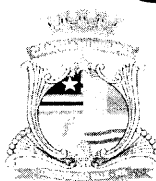
Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 04/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

PEDREIRAS – MA, 26 DE MARÇO DE 2026


COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CNPJ: 63.570.790/0001-60



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 005/2026, da Dispensa de Licitação nº 04/2026, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ nº 63.570.790/0001-60

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.570.790/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1991
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL LOJA DOIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DOIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EURICO RIBEIRO	NÚMERO 537	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJADOISPAPELARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8125-2590/ (99) 8401-0148
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 17:34:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.570.790/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EURICO RIBEIRO	NÚMERO 537	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJADOISPAPELARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8125-2590/ (99) 8401-0148
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 17:34:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração

CLEVERSON E SILVA BRANDÃO, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, Divorciado (A), data de nascimento 22/07/1970, empresário, nº do CPF 460.224.733-49, CNH nº 00032528814 DETRAN/MA, domicílio e residência Rua Santo Antônio, nº 185, Bairro Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

Único sócio da sociedade limitada denominada, COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com sede na Avenida Rio Branco, 207, Centro, Pedreiras – MA, Cep: 65.725-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o CNPJ nº 63.570.790/0001-60 e alterações posteriores registradas neste órgão, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceita alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passará a exercer suas atividades no endereço Rua Eurico Ribeiro, Nº 537, Centro, Pedreiras – MA, Cep: 65.725-000.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com sede na Rua Eurico Ribeiro, Nº 537, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objeto social:

4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4637-1/07 - comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 4641-9/02 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4641-9/03 - comercio atacadista de artigos de armarinho 4642-7/01 - comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647-8/01 - comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/01 - comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática 4651-6/02 - comercio atacadista de suprimentos para informática 4672-9/00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas 4686-9/02 - comercio atacadista de embalagens 4721-1/04 - comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

K

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781-4/00 - comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7319-0/02 - promoção de vendas 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/05 comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4763-6/02 comercio varejista de artigos esportivos 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação 8219-9/01 – fotocópias - 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas R\$ 1,00 (um real) cada uma que já se encontra devidamente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/09/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa é administrada pelo sócio CLEVERSON E SILVA BRANDÃO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designa administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA
COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **Pedreiras – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado lavra o presente instrumento em via única devidamente assinada pelo sócio.

Pedreiras – MA, 14 de outubro de 2024.

Cleverson e Silva Brandão/Sócio Administrador

X



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
46022473349	CLEVERSON E SILVA BRANDAO	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2024 18:47 SOB N° 20241327229.
PROTOCOLO: 241327229 DE 14/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414644053. CNPJ DA SEDE: 63570790000160.
NIRE: 21600148278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2024.
COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.570.790/0001-60 **Inscrição Estadual:** 12.114870-0

Razão Social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA EURICO RIBEIRO

Número: 537 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 36422225

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
8219901	FOTOCÓPIAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4651601-4651602-4649401-4637107-4646001), 01/07/2010 - (4647801-4646002-4645101-4672900), 01/10/2010 - (1813001-4686902-4642701-4641902-4641903), 26/06/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/03/2026

Número da Consulta:

--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ: 63.570.790/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:34 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **6CA0.43E2.9B17.E8F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004991/26

Data da

16/01/2026 17:22:11

Inscrição Estadual: 121148700

CPF/CNPJ: 63570790000160

Razão Social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Endereço: RUA EURICO RIBEIRO, 537 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422225

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057461/26

Data da

16/03/2026 10:01:44

Inscrição Estadual: 121148700

CPF/CNPJ: 63570790000160

Razão Social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Endereço: RUA EURICO RIBEIRO, 537 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36422225

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA**

Código

000002073

Data Abertura

13/09/1991

Razão Social

COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Nome Fantasia

LOJA DOIS

Logradouro

RUA EURICO RIBEIRO

Bairro

CENTRO

Cidade

PEDREIRAS

Atividade

Comércio varejista de artigos de papelaria, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comér

Situação

01 - Ativo

CPF/CNPJ

63.570.790/0001-60

Inscrição Municipal

000002073

Número

537

Complemento

Cep

65725000

UF

MA

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 17:37:09 do dia 26/03/2026

Válida até 24/06/2026

Código de Controle da Certidão/Número 1028BE4AB8AF4C33

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.570.790/0001-60

Certidão n°: 32751092/2026

Expedição: 26/03/2026, às 17:01:23

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.570.790/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

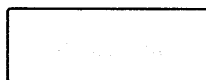
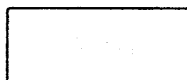
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.570.790/0001-60

Razão

Social:

COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Endereço:

RUA EURICO RIBEIRO 537 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032520530457640470

Informação obtida em 26/03/2026 16:58:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/03/2026

Nº da certidão: 12601290048

Data de validade: 26/05/2026

Código de Validação: b2df336a1d

NOME: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

CNPJ: 63.570.790/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

x



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

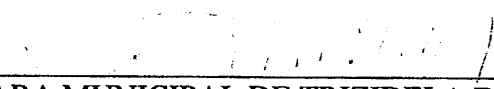
A Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale – MA, atesta, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede na Rua Eurico Ribeiro, nº 537, Bairro Centro, CEP 65.725-000, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, forneceu bens a esta Casa Legislativa decorrentes do Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025 e Termo de Contrato Administrativo nº 16/2025, cujo objeto consistiu na contratação direta, por dispensa de licitação, para fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Atestamos que a referida empresa executou o fornecimento de forma regular, eficiente e satisfatória, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no contrato, cumprindo os prazos pactuados e as exigências legais pertinentes, não havendo registros de inadimplemento, penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta durante a vigência contratual, demonstrando capacidade técnica-operacional, organização adequada e aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado.

Declaramos, ainda, que a empresa apresentou desempenho compatível com as obrigações assumidas, revelando-se idônea e apta à execução de contratos de mesma natureza e porte, podendo o presente atestado ser utilizado para fins de habilitação em procedimentos licitatórios e demais contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale/MA, 10 de março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2026 17:44:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ: 63.570.790/0001-60

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

X



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA**

CPF/CNPJ: **63.570.790/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:11:52 do dia 26/03/2026 , com validade até o dia 25/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AhFcopSIPNi2KJKGqIMZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA**

CPF/CNPJ: **63.570.790/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:06:48 do dia 26/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8C56260326170648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATA DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Recebimento de propostas: 23/03/2026 a 27/03/2026 até às 09:00 horas.

1. Propostas Recebidas

Proponente 1: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Nome fantasia: LOJA DOIS PAPELARIA

CNPJ: 63.570.790/0001-60

Valor Total: R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2. Habilitação

Conforme verificado, apenas a referida empresa entregou proposta válida, passamos para a fazer de análise de documentação de habilitação.

Trizidela do Vale – MA, 27 de março de 2026.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

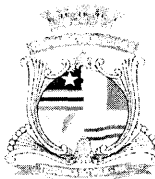
MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA Nº 04/2025 – LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROPOSITOR 1 – COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ nº 63.570.790/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 25 unidade.	ACC	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	RENDICOLA	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	JOCAR	412151	PCT	70	7,19	503,30
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	POLYCART	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	JOCAR	462280	UND	08	25,00	200,00
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	COMPACTOR	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	JOCAR	486374	CX	02	19,00	38,00
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	LASSANE	313093	PCT	02	55,00	110,00
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	367973	CX	15	7,50	112,50
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	ACC	274804	CX	15	7,30	109,50
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	256803	CX	15	9,00	135,00
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	KOALA	356693	UND	40	3,20	128,00
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEK BOND	428202	UND	10	9,42	94,20



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	SCRITY	461641	UND	500	0,75	375,00
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho A4	SCRITY	614637	UND	500	0,60	300,00
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	ACC	429012	UND	05	3,10	15,50
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	ADELBRAS	626116	UND	20	0,95	19,00
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	ADELBRAS	626117	UND	50	4,14	207,00
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	ADELBRAS	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	GENMES	414937	UND	02	27,00	54,00
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	GENMES	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	TILIBRA	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	TILIBRA	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	CHAMEX	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	POLYCART	415211	UND	150	9,00	1.350,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	FRAMA	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	FRAMA	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	DAC	342710	UND	100	6,50	650,00
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	GENMES	434774	UND	02	36,00	72,00
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	COMPACTOR	435050	UND	10	2,89	28,90
31	Pistola elétrica para cola bastão	LEONORA	614153	UND	4	40,00	160,00
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	LEONORA	624252	UND	10	10,83	108,30
Total							23.951,15

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com um



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

total geral de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) que apresentou os preços mais vantajosos para a Administração e documentação de habilitação, conforme aviso da contratação direta.

Trizidela do Vale – MA, 27 de março de 2026.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 186
Rubrica: /

AUTENTICAÇÕES

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

63.570.790/0001-60

Período

05/04/2025 a 05/04/2026

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

6CA0.43E2.9B17.E8F6	Positiva com efeitos de negativa	26/03/2026 - 17:02:34	22/09/2026	Válida
0495.AEC7.2987.79A6	Positiva com efeitos de negativa	25/03/2026 - 17:32:29	21/09/2026	Válida
B9EB.58CE.21D2.2B18	Positiva com efeitos de negativa	25/02/2026 - 11:00:29	24/08/2026	Válida
6974.E1B0.65D7.DA58	Positiva com efeitos de negativa	13/01/2026 - 17:24:00	12/07/2026	Válida
95B6.EED4.965B.4294	Positiva com efeitos de negativa	09/12/2025 - 10:27:28	07/06/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 21 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta





SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 138

Rubrica: /

Resultado da Validação da Certidão Negativa Divida Ativa de Divida Ativa

CERTIDÃO VALIDA

Nº da Certidão: 004991/26

Data de Validade: 16/04/2026

Data de Emissão: 16/01/2026 17:22:11

Inscrição Estadual: 121148700

CPF/CNPJ: 63570790000160

Razão Social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA





Imagem: Certidão Negativa de Débito

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 189

Rubrica: 4

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 057461/26

Data de Validade: 14/06/2026

Data de Emissão: 16/03/2026 10:01:44

Inscrição Estadual: 121148700

CPF/CNPJ: 63570790000160

Razão Social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA





Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Autenticidade e Impressão de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:
1028BE4AB8AF4C33

Emitida às:
17:37:09 do dia 26/03/2026

Válida até:
24/06/2026

Declaração:

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.570.790/0001-60

Certidão nº: 32751092/2026

Expedição: 26/03/2026, às 17:01:23

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.570.790/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

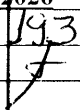
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros nos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.570.790/0001-60

Razão social: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026	2026032520530457640470
06/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026	2026030611510457640490
14/02/2026	14/02/2026 a 15/03/2026	2026021402370457640461
26/01/2026	26/01/2026 a 24/02/2026	2026012620000457640450
07/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026	2026010702390457640403
19/12/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	2025121904520457640492
30/11/2025	30/11/2025 a 29/12/2025	2025113002110457640422
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111103320457640493
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102307030457640408
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100417230457640489
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091204590457640417
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302080457640403
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080407590457640432
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071508330457640410
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607080457640408
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702000457640498
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911080457640449
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043019520457640468
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041109550457640420
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032301560457640460
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030401560457640471
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021319550457640410
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012502580457640489
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603030457640421
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121802360457640411
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112902450457640466
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002020457640480
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219310457640418
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319250457640440
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402000457640406
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	202409051100100457640400

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	CMTV
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080704450457640400	Proc.: 005/2026
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071919350457640400	Folha: 193
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001300457640469	Rubrica: 
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104460457640450	
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319290457640462	
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401484600186721	
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519250312451492	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
14/02/2001	14/02/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 05/04/2026 16:07:46



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data da Emissão: 26/03/2026
Data da Validade: 26/05/2026
Nº do protocolo: 12601290048
Código de Validação: b2df336a1d
Nome: COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ: 63.570.790/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do Conselho Nacional de Justiça, informa que a presente certidão foi emitida em conformidade com o disposto no art. 1.000, III, do Código de Processo Civil, e que a sua validade é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 135
Rubrica: A

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO
LEI Nº 14.133/21**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, através da Setor de Licitações, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado da Maranhão, para fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1. PESQUISA DE PREÇO

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o preço máximo exigido para a contratação, conforme pesquisa realizada no Portal de Órgãos Públicos e Portal de Compras Públicas, sendo que o valor previsto para a contratação é de R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário nas contratações diretas como regra geral, sendo sua aferição realizada mediante a juntada aos autos de propostas compatíveis com o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, verifica-se tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços de pequeno valor.

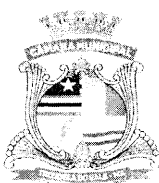
Para aferição da vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços, com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A partir da análise dos dados coletados, foi estimado o valor da contratação em R\$ 24.033,76 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos). Após a obtenção das propostas, verificou-se que a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, apresentou proposta no valor total de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Dessa forma, constata-se que o valor ofertado se encontra inferior ao estimado pela Administração, demonstrando-se plenamente compatível com os preços praticados no mercado e evidenciando sua vantajosidade.

A escolha do fornecedor decorre, portanto, da análise das propostas apresentadas, sendo selecionada a empresa que apresentou o menor preço, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como demonstrando capacidade para execução do objeto e regularidade fiscal.

Ressalta-se que se trata de fornecimento de materiais de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, o que reforça a adequação da contratação direta e a adoção do critério objetivo de julgamento baseado no menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Assim, diante dos elementos constantes nos autos, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa selecionada é economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores de mercado.

Por fim, a presente contratação mostra-se adequada para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação do proponente supracitado, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, observamos que proponente se encontra apto.

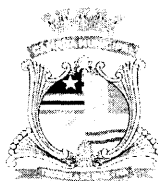
Diante disso resta deixar resignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista. Após a devida verificação dos documentos de habilitação, encaminhasse a Controladoria desta Câmara Municipal, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração do termo de Contrato.

Trizidela do Vale – MA, 30 de março de 2026.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA, em, 30/03/2026.

Francisco Martins Pereira
Presidente da CMTV.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.**

ORIGEM:

Agente de Contratação

DESTINO:

Controladoria

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 3003001/2026-CICM
Dispensa de Licitação nº 04/2026
Processo Administrativo nº 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno da Câmara de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts, 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Tal processo elencado em pauta tem fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, constando na justificativa desta dispensa de acordo com a nova lei de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:

(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De acordo com o decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo que passam de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Documento de Formalização de Demanda;
 - ✓ Consta as cotações de preços;
 - ✓ Proposta de preço;
 - ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
 - ✓ Consta Termo de Referência;
 - ✓ Atuação de Processo Licitatório;
 - ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
 - ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
 - ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
 - ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
 - ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
 - ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
 - ✓ Mapa de julgamento das Propostas;
 - ✓ Justificativa da escolha e do Preço;
- ✓ Parecer:

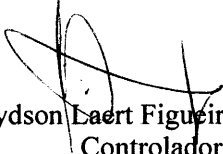
Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que a empresa. **LOJA DOIS PAPELARIA, CNPJ:63.570.790/0001-60** cumpriu todas as exigências para contratação de tal dispensa.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 30 de março de 2026.


Gleydson Laert Figueredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76**

PORTARIA Nº 06/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - GLEYDSON LAERT FIGUEIREDO SANTOS, portador do CPF 037.172.603-40, para o cargo de CONTROLADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


**FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A V. Exa.
Francisco Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Nesta.

A vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer da Controladoria, para a contratação da empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, pelo valor global de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 31 de março de 2026.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 005/2026, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação 04/2026 e **ADJUDICO** o objeto a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado da Maranhão, pelo valor total de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
- II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
- III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 31 de março de 2026.

Francisco Martins Pereira
Presidente/ CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026.

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação, amparado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado da Maranhão, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para assinar o Termo de Contrato.

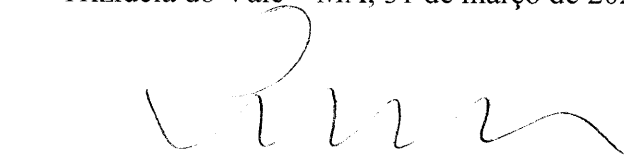
No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale – MA, 31 de março de 2026.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ORIGEM:

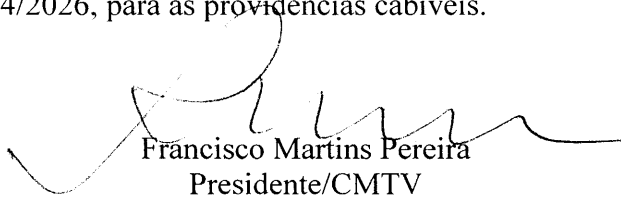
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2026, para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 005/2026, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação 04/2026 e **ADJUDICO** o objeto a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, pelo valor total de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 31 de março de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente/ CMTV.

Folha: 206

Rubrica: f

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: 04/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO

PORTARIA

- NOMEAÇÃO: 21/2026 - NOMEAR – EVANDRO OLIVEIRA DO PRADO, PORTADORA DO CPF 009.560.223-24, PARA O CARGO DE VIGIA CS III, OBSERVADAS AS COMPETÊNCIAS CONSTANTES DAS LEIS, LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 11 DE DEZEMBRO 2024 E OS REGULAMENTOS PERTINENTES DO MUNI



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 005/2026, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação 04/2026 e **ADJUDICO** o objeto a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado da Maranhão, pelo valor total de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à estabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 31 de março de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente/ CMTV.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

Trizidela do Vale, 01 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EVANDRO OLIVEIRA DO PRADO, portadora do CPF 009.560.223-24, para o cargo de VIGIA CS III, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produza seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO
EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Rubrica:

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



Folha: 203

Rubrica: 

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** em 01/04/2026 18:21:14 - IP com nº: 192.168.3.71
Autenticação em: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=203





CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO
LADO, COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, COMO
CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a **COMERCIAL LOJA DOIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60 doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, neste ato, representada por Cleverson e Silva Brandão, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 25 unidade.	ACC	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	RENDICOLA	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	JOCAR	412151	PCT	70	7,19	503,30
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	POLYCART	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	JOCAR	462280	UND	08	25,00	200,00
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	COMPACTOR	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	JOCAR	486374	CX	02	19,00	38,00
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	LASSANE	313093	PCT	02	55,00	110,00

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	367973	CX	15	7,50	112,50
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	ACC	274804	CX	15	7,30	109,50
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	256803	CX	15	9,00	135,00
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	KOALA	356693	UND	40	3,20	128,00
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEK BOND	428202	UND	10	9,42	94,20
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	SCRITY	461641	UND	500	0,75	375,00
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo; tamanho A4	SCRITY	614637	UND	500	0,60	300,00
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	ACC	429012	UND	05	3,10	15,50
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	ADELBRAS	626116	UND	20	0,95	19,00
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	ADELBRAS	626117	UND	50	4,14	207,00
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	ADELBRAS	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	GENMES	414937	UND	02	27,00	54,00
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	GENMES	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	TILIBRA	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	TILIBRA	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	CHAMEX	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	POLYCART	415211	UND	150	9,00	1.350,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	FRAMA	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	FRAMA	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	DAC	342710	UND	100	6,50	650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	GENMES	434774	UND	02	36,00	72,00
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	COMPACTOR	435050	UND	10	2,89	28,90
31	Pistola elétrica para cola bastão	LEONORA	614153	UND	4	40,00	160,00
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	LEONORA	624252	UND	10	10,83	108,30
Total							23.951,15

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO ter sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedido de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verifica quem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada à urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3. Indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. A contratante poderá ainda:
 - 12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favores do Contratado decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 005/2026

Folha: 26

Rubrica: 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

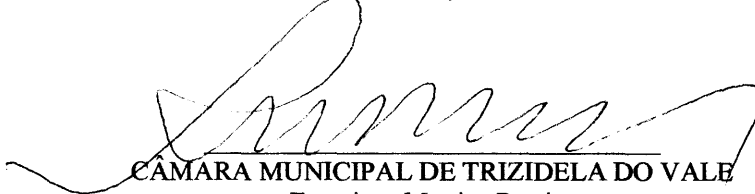
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

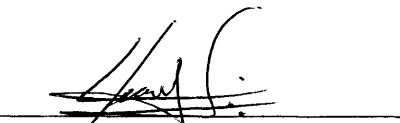
- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale – MA, 06 de abril de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE


COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
CNPJ nº 63.570.790/0001-60
Cleverson e Silva Brandão
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CMTV
Proc.: 005/2026
Folha: 27
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª. Waleria França de Santana, portadora do CPF nº 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar a Sr.ª Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF nº 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ORDEM DE FORNECIMENTO

A empresa

COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60, com sede Rua Eurico Ribeiro, nº 537 – Bairro Centro – CEP: 65.725-000, cidade de Pedreiras, Estado da Maranhão, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 005/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

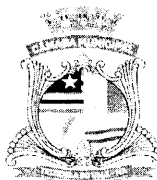
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete mapa, material: metal, material cabeça: plástico, cor variada, caixa com 25 unidade.	ACC	316632	CX	05	5,95	29,75
2	Bastão de cola quente	RENDICOLA	284808	UND	40	2,00	80,00
3	Bloco recado, autoadesivo, tamanho: 38mmX50mm, removível, cor: variada	JOCAR	412151	PCT	70	7,19	503,30
4	Caixa arquivo morto, em poliondas, cores: a definir	POLYCART	625316	UND	100	8,39	839,00
5	Calculadora eletrônica, tipo: mesa.	JOCAR	462280	UND	08	25,00	200,00
6	Caneta esferográfica, material: plástico, ponta: metálica, tipo: escrita fina, cor: azul.	COMPACTOR	271833	UND	600	0,72	432,00
7	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: amarela, caixa com 12 und.	JOCAR	486374	CX	02	19,00	38,00
8	Capa para encadernação na cor transparente, medindo 210x297mm, tamanho A4 com 100 und	LASSANE	313093	PCT	02	55,00	110,00
9	Clipe, tamanho: 4/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	367973	CX	15	7,50	112,50
10	Clipe, tamanho: 6/0, material: niquelado, cx: 50 und	ACC	274804	CX	15	7,30	109,50
11	Clipe, tamanho: 8/0, material: niquelado, cx: 50 und.	ACC	256803	CX	15	9,00	135,00
12	Cola branca, tipo: bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	KOALA	356693	UND	40	3,20	128,00
13	Cola instantânea (supercola), composição: cianoacrilato, cor	TEK BOND	428202	UND	10	9,42	94,20



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

	incolor, aplicação couro, metal vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.						
14	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo, tamanho Ofício	SCRITY	461641	UND	500	0,75	375,00
15	Envelope, modelo: saco comum, cor: pardo; tamanho A4	SCRITY	614637	UND	500	0,60	300,00
16	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, em aço	ACC	429012	UND	05	3,10	15,50
17	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	ADELBRAS	626116	UND	20	0,95	19,00
18	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	ADELBRAS	626117	UND	50	4,14	207,00
19	Fita adesiva, material kraft, tipo gomada	ADELBRAS	290035	UND	50	13,90	695,00
20	Grampeador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade grampeação: 30 fls.	GENMES	414937	UND	02	27,00	54,00
21	Grampo grampeador, material: aço, tamanho: 26/6, caixa: 5000 und	GENMES	323990	CX	10	7,90	79,00
22	Livro ata, quantidade de folhas: 100, capa dura, folha pautada e numerada	TILIBRA	389475	UND	30	12,74	382,20
23	Livro protocolo, quantidade de folhas: 100 fl, tipo capa: dura, tamanho: 153 x 216 mm	TILIBRA	293979	UND	20	10,15	203,00
24	Papel A4, tipo: sulfite, pacote: 500fls	CHAMEX	204657	UND	600	23,54	14.124,00
25	Pasta arquivo, tipo: classificadora, com trilho, tamanho: 250 x 350 mm	POLYCART	415211	UND	150	9,00	1.350,00
26	Pasta arquivo, tipo: escarcelas com abas, cor: variadas, tamanho: 240 x 345 mm	FRAMA	483447	UND	100	1,00	100,00
27	Pasta arquivo, tipo: registradora AZ, com visor plástico na lombada, tamanho: 28,50 x 31,50 x 7,3 cm	FRAMA	625648	UND	150	14,78	2.217,00
28	Pasta escarcela 290x340, lombo de 4cm	DAC	342710	UND	100	6,50	650,00
29	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30fls, quantidade furos: 02	GENMES	434774	UND	02	36,00	72,00
30	Pincel atômico plástico, cores variadas	COMPACTOR	435050	UND	10	2,89	28,90
31	Pistola elétrica para cola bastão	LEONORA	614153	UND	4	40,00	160,00
32	Tesoura para uso geral, características do produto: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno	LEONORA	624252	UND	10	10,83	108,30
Total							23.951,15



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação do setor competente.
- 2.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo a ser estabelecido na solicitação, em local indicado pela Administração.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e de acordo com as especificações do Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA, no horário de expediente, das 08h às 12h.
- 2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, sem ônus para a Administração.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
- 3.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente autorização entrará em vigor na data de 06 de abril de 2026, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2026.

5. RECURSOS FINANCEIROS

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

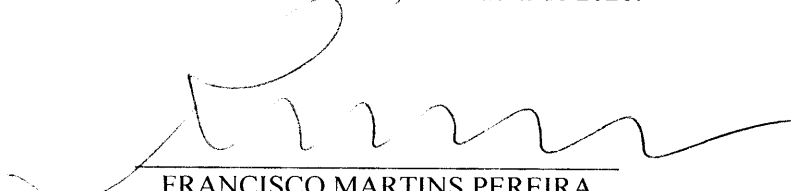
UNIDADE GESTORA: 0101 – Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos

Trizidela do Vale – MA, 06 de abril de 2026.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 04/2026, para as providencias cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 63.570.790/0001-60. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, por seu representante Sr. Cleverson e Silva Brandão, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 13 - Número: 2420 de 6 de Abril de 2026

DATA: 06/04/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988236803

E-mail: camaratrizideladovale@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto, 65.727-000

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Pâmela Gardielly de Sousa Silva
CPF: ***.216.053-**
IP com n°: 192.168.3.71
www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=204



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** - em 06/04/2026 18:13:53 - IP com n°: 192.168.3.71 - www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=204

SUMÁRIO

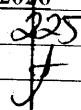
EXTRATO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2026 -
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ORIGEM: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2026. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rubrica: 

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 005/2026. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2026. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ n° 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, com nome fantasia LOJA DOIS PAPELARIA, inscrita no CNPJ n° 63.570.790/0001-60. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.951,15 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL LOJA DOIS LTDA, por seu representante Sr. Cleverson e Silva Brandão, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026.



Folha: 226

Rubrica: J

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Gardielly de Sousa Silva - CPF: ***.216.053-** em 06/04/2026 18:13:53 - IP com nº: 192.168.3.71
Autenticação em: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=204



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/04/2026 - 08/04/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-Trizidela do Vale-01612329000176-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 08/04/2026 17:24:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c9d2630c-f9a3-4457-b153-f226db07821d

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	010100	DP042026CMTV	4	2026	DP	60043934366	08/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/04/2026 - 08/04/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-Trizidela do Vale-01612329000176-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 08/04/2026 17:24:41

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2e569f8e-ec67-4bd9-ba45-5fd95f089ef5

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	010100	DP0426CMTV	60043934366	08/04/2026	-	-	ENVIADO

Total Contratos: 1

NOTA DE EMPENHO 06040011

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2026

Data: 06/04/2026

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... COMERCIAL LOJA DOIS LTDA
Endereço.. Pedreiras-MA
C.N.P.J.... 63.570.790/0001-60

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.16 Material de expediente
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de licitação
Número do processo..... 7/2026-00004 Exercício..
Código contrato..... 20269004
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
154.000,00	23.951,15	130.048,85

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Fornecimento de material de expediente e escritório, de forma parcelada, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme Processo Adm. nº005/2026, DP nº04/2026 e Contrato nº04/2026.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	5,0000	CAIXA	137250	Alfinete mapa:metal,cabeça plástico, cor variada, caixa com	5,95	29,75
002	40,0000	UNIDAD	137251	Bastão de cola quente	2,00	80,00
003	70,0000	UNIDAD	115568	Bloco recado autoadesivo 38x50mm removível	7,19	503,30
004	100,0000	UNIDAD	137252	Caixa arquivo morto em poliondas	8,39	839,00
005	8,0000	UNIDAD	016037	CALCULADORA	25,00	200,00
006	600,0000	UNIDAD	003108	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL.	0,72	432,00
007	2,0000	CAIXA	030324	CANETA MARCA TEXTO (NA COR AMARELA)	19,00	38,00
008	2,0000	PACOTE	137253	Capa para encadernação transparente 210x297mm tam. A4 com 10	55,00	110,00
009	15,0000	CAIXA	002867	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	7,50	112,50
010	15,0000	CAIXA	030987	CLIPS NIQUILADOS 6/0 50 UND	7,30	109,50

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

NOTA DE EMPENHO 06040011

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2026

Folha: 2
Data: 06/04/2026

Modalidade: global

011	15,0000	CAIXA	001523	CLIPS NIQUILADOS 8/0	9,00	135,00
012	40,0000	UNIDAD	091989	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, COM TAMPA	3,20	128,00
013	10,0000	UNIDAD	078245	Cola instantânea (supercola).	9,42	94,20
014	500,0000	UNIDAD	137254	Envelope pardo tam. officio	0,75	375,00
015	500,0000	UNIDAD	126228	ENVELOPE A4 PARDO	0,60	300,00
016	5,0000	UNIDAD	001255	EXTRATOR DE GRAMPOS	3,10	15,50
017	20,0000	UNIDAD	137255	Fita Adesiva transparente 12mm x 30m	0,95	19,00
018	50,0000	UNIDAD	137256	Fita adesiva transparente larga 48mm x 40m	4,14	207,00
019	50,0000	UNIDAD	001648	FITA GOMADA	13,90	695,00
020	2,0000	UNIDAD	016033	GRAMPEADOR	27,00	54,00
021	10,0000	CAIXA	001264	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO MEDINDO 26/6	7,90	79,00
022	30,0000	UNIDAD	015926	LIVRO DE ATA 100 FLS	12,74	382,20
023	20,0000	UNIDAD	137257	Livro protocolo 100 fl capa dura tam. 153 x 216 mm	10,15	203,00
024	600,0000	UNIDAD	115557	Papel A4 pct com 500fls	23,54	14.124,00
025	150,0000	UNIDAD	126229	PASTA ARQUIVO CLASSIFICADORA 250X350MM	9,00	1.350,00
026	100,0000	UNIDAD	137258	Pasta arquivo tipo escarcelas com abas cor variadas tam 240x	1,00	100,00
027	150,0000	UNIDAD	102926	PASTA AZ	14,78	2.217,00
028	100,0000	UNIDAD	137259	Pasta escarcela 290x340 lombo de 4cm	6,50	650,00
029	2,0000	UNIDAD	137260	Perfurador papel, em metal tipo mesa 30fls 2 furos	36,00	72,00
030	10,0000	UNIDAD	002883	PINCEL ATÔMICO NAS CORES VARIADAS	2,89	28,90
031	4,0000	UNIDAD	001631	PISTOLA PARA COLA QUENTE	40,00	160,00
032	10,0000	UNIDAD	016053	TESOURA DE MULTI USO	10,83	108,30

Trizidela do Vale, 06 de Abril de 2026.
Autorizo

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE